

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO SOCIOECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL

SABRINA SUÉLEN DE SOUZA

**A FUNÇÃO PROTETIVA DA FAMÍLIA E DO ESTADO: um estudo a partir do  
Ministério Público da Comarca de São José/SC**

FLORIANÓPOLIS

2015

SABRINA SUÉLEN DE SOUZA

A FUNÇÃO PROTETIVA DA FAMÍLIA E DO ESTADO: um estudo a partir do  
Ministério Público da Comarca de São José/SC

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado ao Departamento de  
Serviço Social da Universidade  
Federal de Santa Catarina, como  
requisito parcial para obtenção de  
título de Bacharel em Serviço  
Social.

Orientador: Prof<sup>a</sup>. MSc. Samira  
Safadi Bastos

FLORIANÓPOLIS

2015

SABRINA SUÉLEN DE SOUZA

**A FUNÇÃO PROTETIVA DA FAMÍLIA E DO ESTADO: um estudo a partir do  
Ministério Público da Comarca de São José/SC**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Serviço Social da  
Universidade Federal de Santa Catarina como requisito parcial para a obtenção de título  
de Bacharel em Serviço Social, orientado pela Prof<sup>a</sup> MSc. Samira Safadi Bastos.

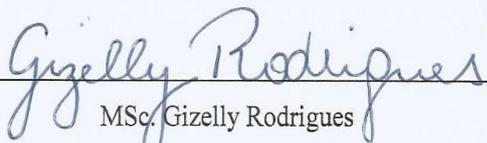
Florianópolis, 21 de Outubro de 2015.

**BANCA EXAMINADORA**



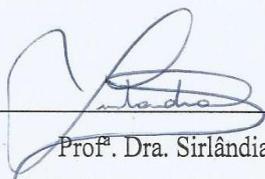
---

Prof.<sup>a</sup> MSc. Samira Safadi Bastos  
Departamento de Serviço Social/UFSC  
*Presidente da Banca Examinadora*



---

MSc. Gizelly Rodrigues  
Assistente Social do Ministério Público de Santa Catarina  
*1ª Examinadora*



---

Prof.<sup>a</sup> Dra. Sirlândia Schappo  
Departamento de Serviço Social/UFSC  
*2ª Examinadora*

*Às famílias da classe trabalhadora brasileira, que diante de todas as limitações decorrentes do modelo de acumulação capitalista vigente buscam cotidianamente formas de garantir a proteção de seus membros!*

## AGRADECIMENTOS

Ao findar mais um ciclo marcado por experiências que me possibilitaram evoluir pessoalmente e crescer profissionalmente, gostaria de agradecer àqueles que diante de todos os momentos estiveram ao meu lado nessa caminhada.

À minha família, em especial aos meus pais Valter e Ana, por desde sempre me mostrarem a importância da educação para a vida. Por estar sempre junto de mim, me apoiando e incentivando. Obrigada pela vida. Amo vocês! E às minhas irmãs, Samara e Schaiane, por viverem comigo os melhores momentos da minha vida!

Ao Raul, por caminhar ao meu lado desde os primeiros passos rumo a minha formação profissional. Sempre atencioso e companheiro, segurando minha mão em todos os momentos, tenham sido eles bons ou ruins e não me permitindo desanimar jamais. Obrigada por todo amor e cuidado! E também aos seus pais, irmãos e cunhadas, pelos momentos de lazer e descontração!

À minha comadre e amiga Jaqueline, obrigada por sempre me ouvir e por me dar um dos maiores presentes da minha vida, minha afilhada Lavynia, motivo de tantas alegrias!

Às minhas amigas da vida, Caroline Dahlanio e Caroline Geraldo, por sempre estarem ao meu lado e apesar da distância estão presentes em meus pensamentos. Obrigada por me fazer sentir tão querida! À Marilene, amiga que o destino me permitiu conhecer e que fez grande diferença em minha vida! E também à minha tia Adriana e minha prima Cauane, por todo carinho e afeto!

À Letícia, um presente que a universidade me concedeu durante minha formação profissional. Sempre amiga e confidente, parceira em todos os momentos, somando alegrias e dividindo angústias. Tua amizade foi fundamental nesse processo de formação e levarei pra vida, sempre em meu coração!

À Karina e Tainá, queridas amigas, pelas risadas e momentos de descontração.

Aos professores do Departamento de Serviço Social por todo conhecimento compartilhado, em especial à professora Maria Teresa, por me proporcionar vivenciar a experiência da atuação profissional junto aos movimentos sociais através da inserção no Núcleo de Estudos em Serviço Social e Organização Popular – NESSOP.

À minha orientadora, Samira Safadi Bastos, por aceitar o desafio de construir junto a mim este Trabalho de Conclusão. Pelo privilégio de poder partilhar contigo momentos de discussão que me permitiram amadurecer enquanto profissional,

despertando em mim inquietações as quais servirão de combustível para sempre lutar pela garantia de direitos e emancipação daqueles que historicamente vem sendo socialmente expropriados de sua condição de cidadãos. E também muito obrigada por mostrar-se, além de uma excelente profissional, sempre amiga e incentivadora! Afetuoso abraço!

À professora Sirlândia Schappo, primeiramente por me ofertar a possibilidade de vivenciar a experiência da monitoria junto à disciplina que leciona e por aceitar compor esta banca, fazendo parte deste momento tão importante na conclusão desta etapa de formação. Tenho certeza que suas contribuições serão valiosíssimas e contribuirão ainda mais para meu crescimento profissional. Muito obrigada!

E em especial, meu sincero agradecimento à Gizelly Rodrigues, supervisora de campo, por me possibilitar vivenciar a experiência mais rica de toda minha vida até hoje, tanto pessoal quanto profissionalmente. Um exemplo de profissional, competente, crítica e capacitada, sempre comprometida com o projeto ético-político da profissão e prezando pelos direitos de seus usuários. Também um ser humano maravilhoso, mostrando-se uma pessoa ímpar. Sempre amiga e conselheira, vivenciamos momentos únicos que me permitiram crescer e contribuíram para a pessoa e futura profissional que me tornei. Teus ensinamentos levo para a vida, assim como teu comprometimento e paixão pelo que faz, os quais foram fundamentais para a certeza da profissional que pretendo ser, e que despertaram em mim anseios que nunca me farão desacreditar durante minha atuação profissional. Abraço Fraternal!

Por fim, a Deus e Nossa Senhora Aparecida, pelo dom da vida!

*Meu sincero agradecimento a todos!*

*“A utopia está lá no horizonte. Me aproximo dois passos, ela se afasta dois passos. Caminho dez passos e o horizonte corre dez passos. Por mais que eu caminhe, jamais alcançarei. Para que serve a utopia? Serve para isso: para que eu não deixe de caminhar.”*

***Eduardo Galeano***

SOUZA, Sabrina Suélen de. **A FUNÇÃO PROTETIVA DA FAMÍLIA E DO ESTADO: um estudo a partir do Ministério Público da Comarca de São José/SC.** Trabalho de Conclusão de Curso em Serviço Social. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2015.

## RESUMO

O presente trabalho visa compreender de que forma o Estado garante condições para que as famílias exerçam sua função protetiva, considerando o atual esvaziamento das políticas públicas e a dificuldade de acesso das famílias a essas políticas. A temática da responsabilização das famílias pelo Estado é objeto de discussão de diversos autores do Serviço Social e se faz presente em diferentes espaços de atuação profissional. A forma como as políticas sociais tem se estruturado com enfoque na família enquanto responsável pelo cuidado de seus membros desconsidera por vezes o contexto familiar e as particularidades da dinâmica das famílias usuárias dos serviços sociais. A construção deste trabalho partiu de um levantamento bibliográfico com recorte nos temas “desenvolvimento do neoliberalismo”, “reestruturação das políticas públicas”, “papel e posição das famílias nas políticas sociais”; pesquisa documental e observação participante durante do processo de estágio realizado junto ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina na comarca de São José/SC. O trabalho se desenvolve primeiramente a partir de uma breve contextualização histórica do neoliberalismo nos países europeus e latino-americanos, incluindo o Brasil e os impactos decorrentes deste sobre o âmbito social e na configuração do Estado Social brasileiro. A segunda seção apresenta de que maneira as transformações sociais impactam a forma de organização das famílias diante das requisições que lhes são feitas. E a terceira seção apresenta as percepções acerca destes impactos no cotidiano das famílias sujeitos da intervenção do Serviço Social no Ministério Público na comarca de São José/SC. Diante disto, percebeu-se a necessidade da problematização acerca das reais condições obtidas pelas famílias junto ao Estado para o exercício de sua função protetiva, considerando as especificidades presentes em cada contexto familiar e que diante da ausência do Estado podem se apresentar enquanto fatores fragilizadores da capacidade protetiva desta.

**Palavras-Chave:** Estado, Famílias, Responsabilização.

## **LISTA DE SIGLAS**

CF 1988 – Constituição Federal de 1988

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

MPSC – Ministério Público de Santa Catarina

UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Público alvo por segmentos sociais.....	44
Tabela 2: Segmentos com alguma deficiência.....	44
Tabela 3: Ausência total ou parcial do Estado.....	44
Tabela 4: Famílias atendidas e não atendidas pelo Estado.....	46
Tabela 5: Tipos de denúncias recebidas.....	47
Tabela 6: Famílias atendidas e não atendidas de acordo com o tipo de denúncia.....	49

## LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1. Origem dos procedimentos para análise.....	43
Gráfico 2. Presença do Estado através dos atendimentos pelos serviços socioassistenciais.....	47
Gráfico 3. Famílias atendidas ou não pelo Estado de acordo com o tipo de denúncia – Negligência.....	50

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>1 O NEOLIBERALISMO E OS IMPACTOS NO ÂMBITO SOCIAL.....</b>	<b>17</b>
1.1 A EXPERIÊNCIA DO NEOLIBERALISMO NOS PAÍSES EUROPEUS E LATINO-AMERICANOS.....	17
1.2 OS IMPACTOS DO DESENVOLVIMENTO CAPITALISTA NO ÂMBITO SOCIAL BRASILEIRO.....	20
1.2.1 AS RELAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS SOB A ÓTICA NEOLIBERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.....	23
1.2.2 A REDUÇÃO DO ESTADO SOCIAL, A NATURALIZAÇÃO DA DESIGUALDADE E O CONSEQUENTE FORTALECIMENTO DO ESTADO PENAL.....	25
<b>2 AS FAMÍLIAS DIANTE DAS TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS.....</b>	<b>29</b>
2.1 A RESPONSABILIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS PERANTE AS POLÍTICAS SOCIAIS.....	32
2.2 A FUNÇÃO SOCIAL DO ESTADO E DA FAMÍLIA E OS IMPACTOS NEOLIBERAIS NAS DINÂMICAS FAMILIARES.....	33
<b>3 A RELAÇÃO ENTRE O ESTADO E AS FAMÍLIAS: A REALIDADE PERCEBIDA JUNTO ÀS FAMÍLIAS USUÁRIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA.....</b>	<b>39</b>
3.1 CONTEXTUALIZANDO BREVEMENTE O SERVIÇO SOCIAL NO MINISTÉRIO PÚBLICO NA COMARCA DE SÃO JOSÉ.....	42
3.2 DELIMITAÇÃO DO PERÍODO PARA ANÁLISE DOS PROCEDIMENTOS E CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE ESTES.....	42
3.3 APROPRIANDO-SE DA RELAÇÃO ENTRE O ESTADO E AS FAMÍLIAS ALVO DA INTERVENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	45
3.4 DAS DENÚNCIAS QUE ENSEJARAM A INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	48
3.4.1 TIPOS DE DENÚNCIAS RECEBIDAS.....	48

3.4.2	PRESENÇA DO ESTADO NA RELAÇÃO COM AS FAMÍLIAS DE ACORDO COM O TIPO DE DENÚNCIA REALIZADA.....	49
3.5	ANÁLISE DOS CASOS.....	51
3.5.1	ASPECTOS RELEVANTES A SER CONSIDERADOS.....	53
3.5.2	CAMINHANDO PARA AS CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	55
	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>58</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>62</b>

## INTRODUÇÃO

A relação entre Estado e famílias apresenta-se atualmente como objeto de debate de diversos autores do Serviço Social. A forma como as políticas sociais tem se estruturado, com centralidade na família, dentre outros aspectos, enquanto responsáveis pelo cuidado de seus membros, desconsidera, por vezes, o contexto familiar e as particularidades da dinâmica das famílias usuárias dos serviços.

Muitas vezes o Estado não se faz presente na oferta e garantia de acesso às políticas públicas eficazes para as famílias e para o fortalecimento da sua função protetiva. Intervindo apenas quando esta família é considerada “falha” na sua própria função de proteção de seus membros, imprimindo assim uma visão apenas punitiva sobre ela. Esta lógica fortemente presente atualmente, não respeita a totalidade e o contexto sócio-histórico em que as famílias estão inseridas e por vezes as determina como “incapazes” de proteger seus membros, cabendo ao Estado intervir somente neste momento.

O interesse pela temática escolhida surgiu através da experiência de estágio acadêmico realizado no período de Fevereiro de 2014 a Setembro de 2015 junto ao Setor de Serviço Social do Ministério Público na comarca de São José/SC. Neste período recorrentemente presenciamos famílias tornando-se alvo de denúncias junto ao Ministério Público sob a afirmação de violação de direitos contra algum de seus membros, quando na verdade nos foi possibilitado perceber na maioria dos casos trabalhados que situações de fragilização do contexto familiar estão intrinsecamente ligadas à relação estabelecida entre o Estado através da ausência de suas políticas públicas e as famílias.

Durante todo o processo de estágio acadêmico junto ao Ministério Público, à medida que atrelado à família sujeito da intervenção do Serviço Social do Ministério Público estava a visão culpabilizadora presente sobre ela e ainda, quando nos era possibilitado conhecer a realidade destas famílias e perceber que esta na verdade estava sendo culpada por algo que na verdade era resultado de aspectos externos à sua dinâmica familiar e que sem o auxílio de políticas sociais estas não conseguiriam responsabilizar-se pela proteção de todos os direitos de seus membros. Diante desta realidade, em que não se percebe uma contrapartida efetiva do Estado para as famílias, as inquietações e questionamentos acerca dessa relação tornaram-se mais latentes, o que nos possibilitava perceber que ao reafirmar a visão de família enquanto principal

responsável pela proteção de seus membros pode-se incorrer em ações violadoras de direitos desta família e de seus membros.

A partir desta percepção, o presente Trabalho de Conclusão tem por objetivo compreender de que forma o Estado garante condições para que as famílias exerçam sua função protetiva, considerando o atual esvaziamento das políticas públicas e a dificuldade de acesso das famílias a essas políticas, através da aproximação com a realidade vivenciada por diferentes famílias no setor do órgão supracitado na Comarca de São José, em sua maioria por não conseguirem a garantia dos direitos necessários ao exercício desta função protetiva aos seus membros.

Assim, diante do exposto, buscar-se-á responder à seguinte questão: de que maneira o Estado garante, através da oferta de políticas públicas, condições para que as famílias exerçam a função de provedoras de bem-estar de seus membros?

Buscando responder à questão acima referida, a construção deste trabalho partiu de um levantamento bibliográfico com recorte nos temas “desenvolvimento do neoliberalismo”, “reestruturação das políticas públicas”, “papel e posição das famílias nas políticas sociais”; pesquisa documental e observação participante durante do processo de estágio realizado junto ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina na comarca de São José/SC. Assim, com base em discussões trazidas por Anderson (1995), Alencar (2009), Campos e Miotto (2003), Netto (2012), Rodrigues (2002) e outros, o presente trabalho estrutura-se em três seções, o que possibilita maior compreensão do conteúdo exposto bem como contribui para alcançarmos os objetivos propostos.

Na primeira seção, partindo de um levantamento bibliográfico, apresentaremos uma breve contextualização histórica do Neoliberalismo e seus impactos na estruturação do Estado de Bem-Estar Social. Discutiremos brevemente o desenvolvimento do neoliberalismo nos países europeus e conseqüente incursão de seus preceitos nos países latino-americanos incluindo o Brasil, problematizando ainda os impactos decorrentes deste sobre o âmbito social e na configuração do Estado Social.

A partir da estruturação das políticas sociais de acordo com os interesses neoliberais sobre o Estado, na segunda seção discutiremos o papel destinado às famílias diante desta lógica. Com base em autores que discutem a temática, problematizaremos os impactos desta estruturação no cotidiano e forma de organização das famílias de maneira que se considerem as condições objetivas que estas possuem para arcar com as responsabilidades que lhes são repassadas.

Por fim, na terceira e última seção realizaremos um estudo de natureza quanti e qualitativa a partir de dados obtidos através da análise dos casos que adentraram o Setor de Serviço Social do Ministério Público na comarca de São José no período de seis meses compreendido entre fevereiro de 2014 e julho de 2014. A análise das informações permitirá uma apropriação acerca das denúncias de violações de direitos realizadas em desfavor das famílias, dos sujeitos alvos da intervenção do Ministério Público e da relação que estas famílias possuíam com o Estado no que se referem ao atendimento pelas políticas públicas necessárias, anteriormente a esta intervenção.

Para finalizar, teceremos algumas considerações acerca dos resultados obtidos através da observação, pesquisa documental e bibliográfica realizada. Entendemos que sua relevância está na necessidade de problematização acerca das reais condições obtidas pelas famílias junto ao Estado para exercer sua função protetiva, considerando que os contextos familiares são perpassados por especificidades e que diante da ausência do Estado podem apresentar-se como fatores fragilizadores de sua capacidade protetiva.

## 1. O NEOLIBERALISMO E OS IMPACTOS NO ÂMBITO SOCIAL

Neste capítulo, conforme apresentado na introdução deste trabalho traremos uma breve contextualização histórica do Neoliberalismo e seus impactos na estruturação do Estado de Bem-Estar Social. Ainda, discutiremos brevemente o desenvolvimento do neoliberalismo nos países latino-americanos, entre eles o Brasil, problematizando os impactos recorrentes deste sobre o âmbito social e na configuração do Estado Social nestes países. Assim, a partir dos apontamentos apresentados nesta primeira seção, será possível analisar a forma como as políticas sociais configuram-se no Brasil e de que maneira as famílias tornam-se presentes nestas.

### 1.1. A EXPERIÊNCIA DO NEOLIBERALISMO NOS PAÍSES EUROPEUS E LATINO-AMERICANOS

De acordo com Anderson (1995), “o neoliberalismo nasceu logo depois da II Guerra Mundial, na região da Europa e da América do Norte onde imperava o capitalismo. Foi uma reação teórica e política veemente contra o Estado intervencionista e de bem-estar.” (ANDERSON, 1995, p. 9). A ideologia neoliberal defende a retração do Estado no que se refere às intervenções realizadas no âmbito econômico e social, ainda prevê que este atue em favor do desenvolvimento capitalista. De acordo com essa lógica, pensadores neoliberais da época sugerem que o Estado não deve intervir no âmbito econômico, opondo-se a qualquer limitação dos mecanismos de mercado por parte do Estado e entendendo estas intervenções como ameaça à liberdade.

Porém, apesar dos recorrentes ataques neoliberais ao modelo de Estado de Bem-estar, este encontrou possibilidades de construção de suas bases no período pós-guerra. Neste sentido, contrariamente à visão de Estado defendida pelos pensadores neoliberais, a intervenção estatal não se mostrava como uma ameaça ao desenvolvimento econômico dos países que vivenciavam a experiência do capitalismo. Estas possibilidades de desenvolvimento do Estado de Bem-estar são resultado da *fase de ouro*<sup>1</sup> do capitalismo, que contribuiu para enfraquecer a ideia liberal de que qualquer regulação do mercado pelo Estado representaria um perigo à liberdade econômica e política.

---

1 Período em que o capitalismo avançado apresentou o crescimento mais rápido da história, principalmente durante as décadas de 50 e 60 (ANDERSON, 1995, p. 10).

Somente a partir da década de 1970, quando o modelo econômico baseado no capitalismo avançado enfrenta uma grande crise, entrando em profunda recessão cuja principal expressão para o capital é a queda dos níveis nas taxas de lucro relacionada à superprodução e subconsumo, expressas em um momento marcado por altas taxas de inflação e baixas taxas crescimento que as ideias neoliberais de ataque ao modelo de Estado intervencionista passam a ganhar espaço. Assim, diante do cenário de crise generalizada das economias de mercado, que interferiam diretamente nas relações sociais da época e atingiam direta e indiretamente<sup>2</sup> todas as camadas da população, o ideário neoliberal apresentava como respostas à crise, além de reformas fiscais e orçamentárias, a redução de gastos sociais e a não intervenção estatal no âmbito econômico.

Quase uma década depois, conforme apresentado por Anderson (1995), os países europeus também afetados pela crise enfrentada pelo capitalismo avançado, sucumbiam ao ideário do neoliberalismo o que colocava fim à grande maioria das experiências de Estado de Bem-estar e conseqüentemente enfraquecia outras. É então a partir da década de 1980, que a adoção das medidas neoliberais acontece de forma mais efetiva, não apenas em diferentes países do continente europeu como nos países que não possuíam a lógica do Estado de Bem-estar social ou davam os primeiros passos para a constituição deste tipo de Estado, e ainda, em países nos quais governos socialistas tentavam implementar um projeto mais igualitário de sociedade.

Neste período de adoção dos preceitos neoliberais, a lógica neoliberal atacava veementemente o Estado de Bem-estar e buscava atribuir a ele o “fracasso” econômico vivenciado pelos países. O extremismo neoliberal europeu, não diferente dos demais governos neoliberais, pregava ainda que o Estado de bem-estar destruía o sentido da responsabilidade individual e do trabalho. Neste sentido, sob esta ótica, o trabalho era supervalorizado e sinônimo de dignidade e a inserção no mundo do trabalho se apresentava como pressuposto para o reconhecimento da cidadania, aqueles que não estavam inseridos nesta lógica eram percebidos como desviantes e precisavam ser readequados ou retirados do convívio social, de acordo com o modelo de sociedade vigente.

Concomitante ao processo de expansão do Estado de Bem-estar Social e posterior adoção dos ideais neoliberais pelos países europeus, os países latino-

---

2 Altos índices inflacionários, aumento das taxas de desemprego, etc.

americanos vivenciaram um período de ditadura militar marcado pela opressão e repressão à liberdade e aos movimentos sociais, marcado também pela intervenção de um Estado Militar centrado a criminalização da pobreza e dos movimentos sociais.

Assim como os demais países latino-americanos, o Brasil também vivenciou este processo de repressão e esvaziamento da função protetiva do Estado e diferente dos países europeus que chegaram a implementar um sistema de proteção social que conseguiu se fortalecer anteriormente à crise eclodida na década de 1970, os países latino-americanos, entre eles o Brasil não tiveram a oportunidade de constituir um sistema de proteção social, vivenciando a experiência de um Estado opressor que punia aqueles que não conseguiam adequar-se à lógica social vigente por considerar as situações vivenciadas por eles fruto de sua incapacidade sendo percebidas como desvios de conduta que ameaçam os padrões de sociedade estabelecidos.

As transformações econômicas e sociais decorrentes da crise do capital que se iniciou a partir da década de 1970 impactaram as relações trabalhistas em todo o mundo. No Brasil, os reflexos da crise mundial começaram a aparecer na década de 1980,

(...) levando ao esgotamento do modelo desenvolvimentista de industrialização do país, fazendo com que este enfrentasse um processo de transformação profunda que se revelou na reorganização institucional do Estado e da estrutura produtiva, numa dinâmica que redefiniu as relações do Estado com os mercados e a sociedade civil. (ALENCAR, 2009 apud FIORI, 1996).

Neste período, diferente dos países centrais que sucumbiam às medidas impostas pela lógica neoliberal, o Brasil passava por um processo democrático de garantia de direitos explicitado pela Carta Magna de 1988. Porém, o cenário econômico do país na década de 1990, marcado pela crise econômica mundial e exigências neoliberais por um conjunto de reformas econômicas e políticas proposto pelo FMI e Banco Mundial, acaba resultando na adoção de medidas que, conforme a autora, “subordinaram, ainda mais, os interesses nacionais ao capital financeiro internacional” (ALENCAR, 2009, p. 67).

Conforme apresentado por Anderson (1995), por vivenciarem períodos históricos diferentes dos países europeus, a adoção das medidas neoliberais aconteceu de forma mais tardia nestes países. A partir da década de 1980 e 1990, os países latino-americanos passaram a adotar as recomendações econômicas repassadas por organismos

financeiros internacionais e por não terem vivenciado a experiência de Estado de Bem-estar, foram mais drasticamente impactados por estas medidas. Tais Estados passam a se eximir de sua função protetiva, ofertando apenas políticas e programas sociais públicos cada vez mais focalizados, aprofundando ainda as expressões da questão social como resultado da “incapacidade” de cada indivíduo de se inserir na sociedade, descaracterizando-as enquanto campo dos direitos da coletividade e de responsabilidade pública.

O modelo de acumulação capitalista vem se afirmando em detrimento do desenvolvimento social dos países capitalistas, onde recursos são prioritariamente destinados para setores da economia e como consequência disto e da crise do capital que busca retomar níveis anteriores de taxa média de lucro, os Estados aplicam recorrentes cortes em gastos sociais. Segundo Braz (2012) a crise atual do capital é constitutiva do sistema capitalista e sua ocorrência não prevê a superação deste modelo econômico, mas sim contribui para que cada vez mais as formas de acumulação se reproduzam, encontrando novas formas de exploração. Ao longo do seu desenvolvimento, o capitalismo tem vivenciado e vivencia momentos de crise que são expressos, segundo o autor, na “tendência de queda da taxa média de lucro e/ou na combinação superprodução/subconsumo das massas trabalhadoras” (BRAZ, 2012, p. 470).

Diante deste cenário, o Estado passa a servir aos interesses do capital à medida que vem reduzindo sua intervenção no âmbito social e pactuando a socialização dos ônus do capital em períodos de crise. Conforme Netto (2012), as crises fazem parte do capitalismo, porém o que se percebe, segundo o autor, é que atualmente o capitalismo sob a lógica da financeirização experimenta crise estrutural, que se estende por longos períodos e tem impactos globais<sup>3</sup>. Sendo assim, quando o Estado é chamado a intervir suas ações direcionam-se para o atendimento dos interesses do capital, e “quando a crise se instala, todo o discurso e a defesa da eficiência do mercado, da privatização, da desregulamentação se ‘desmancham no ar’, chamem o Estado, ou melhor, o fundo público para socializar os prejuízos” (SALVADOR, 2010, p. 614).

## **1.2. OS IMPACTOS DO DESENVOLVIMENTO CAPITALISTA NO ÂMBITO SOCIAL BRASILEIRO**

---

3 Considerando que o capital financeiro movimenta-se nas economias de diferentes países do mundo e isto implica em impactos econômicos e sociais nestes países durante a crise do capital.

Os fatores deflagradores da crise capitalista tem profundo impacto no âmbito social e interferem diretamente na reprodução da vida social dos sujeitos. Ao vivenciar momentos de crise, o modelo capitalista se retrai e busca novas formas de acumulação, o que significa majoritariamente a redução do trabalho vivo que resulta no aumento da taxa de desemprego e crescimento do exército industrial de reserva<sup>4</sup>. A crise então, conforme Braz (2012) “(...) acentua o caráter destrutivo da produção capitalista (BRAZ, 2012, p. 470)”.

Ao adotar as medidas propostas para a superação da crise econômica vivenciada pelo país, o Estado brasileiro sofre fortes intervenções do capital internacional que impactaram drasticamente sua intervenção na economia e no âmbito social. Estas medidas previram majoritariamente a redução da intervenção estatal no âmbito econômico permitindo assim a liberalização da economia nacional, que afeta diretamente o mercado de trabalho e conseqüentemente as relações trabalhistas vigentes.

Percebe-se, conforme apresentado pela autora, que o país vivenciou dois diferentes períodos da estruturação do mercado de trabalho. O primeiro, situado de 1940 a 1980, refere-se à ampliação do mundo do trabalho, com a expansão de empregos formais e inclusão de uma grande parcela no mercado formal de trabalho, através do que a autora chama de “consolidação da indústria e institucionalização das relações e condições de trabalho, bem como pela implementação de um projeto de industrialização nacional” (ALENCAR, 2009, p. 69).

Já o segundo momento da estruturação do mercado de trabalho é marcado pelo retrocesso daquilo que havia sido conquistado em termos de condições de trabalho e isto resulta da implantação das tendências neoliberais que se aprofundaram a partir da década de 1990. Neste período, há a fragilização dos contratos de trabalho, a elevação do índice de desemprego, excluindo a parcela da população anteriormente inserida no mercado formal.

Esta nova estruturação do mundo do trabalho, com a ausência de emprego formal resulta no que se refere à autora em ocupações polarizadas e heterogêneas, à medida que há um pequeno grupo de trabalhadores com empregos formais e outro grupo de trabalhadores em empregos instáveis e mal remunerados. Percebe-se então que

---

4 Quanto a isto, faz-se importante destacar, conforme o autor, que a percepção sobre a crise, que desconsidera seu caráter histórico e seus impactos na totalidade social, para além da economia, contribui para tentativas de respostas imediatistas e “fatalistas”. (Braz, 2012, p. 471).

este processo impacta diretamente a reprodução da vida social destes indivíduos, considerando que, conforme a autora

(...) a consequência foi o crescimento da desigualdade de renda dos indivíduos e também de suas famílias. Dessa forma, a queda do nível de emprego formal e do poder aquisitivo teve consequências na redução do padrão de vida das classes trabalhadoras. (ALENCAR, 2009, p. 71).

Ao permitir que o mercado regule as relações trabalhistas sem a intervenção estatal para garantia de direitos, verifica-se profundas alterações nos indicadores sociais do país, onde cada vez mais famílias que foram alvo dos desempregos gerados, inserem-se abaixo da linha de pobreza.

Caberia ao Estado neste momento intervir para garantir condições mínimas de sobrevivência a estes indivíduos. Porém, conforme apresentado pela autora, por possuir uma precária estrutura social, política e institucional e ainda não ter vivenciado a experiência do *Welfare State*<sup>5</sup>, o Estado brasileiro não saberia responder aos efeitos socialmente desiguais produzidos pelo mercado.

Outro agravante se refere ao fato de que historicamente no Brasil a noção de direito estava intrinsecamente ligada à inserção ao mercado formal de trabalho e a um sistema de proteção social de caráter contributivo. Somente a partir da década de 1980 incorpora-se a discussão acerca da defesa da universalização dos direitos sociais e da definição e garantia da Seguridade Social, composta pela Previdência Social, Saúde e Assistência Social, enquanto direito de todos sem vinculação ao mercado formal de trabalho.

Para além deste avanço em direção à expansão dos direitos sociais para toda a população, seria necessária a transformação estrutural destas políticas, considerando a história do país. Contudo, o que se percebeu foi o inverso do que havia sido proposto com a universalidade dos direitos sociais. Diante da crise e da subordinação dos gastos sociais à gestão econômica, o governo priorizou programas focalizados voltados às populações mais vulneráveis e pobres e culpabiliza os próprios indivíduos que não conseguiram ser inseridos no mercado formal de trabalho.

A atual conjuntura social baseada na perspectiva neoliberal, é marcada pela servidão do Estado aos interesses do capital, eximindo-se de sua função protetiva, permitindo que o mercado oferte bens e serviços para uma parcela da sociedade que

---

5 Estado de Bem-Estar Social: Sistema de proteção social ofertado pelo Estado.

possui condições de adquiri-los e vem a intervir apenas na oferta de serviços e programas imediatistas e focalizados. O Estado intervém sob uma ótica minimalista das políticas sociais que as desqualifica enquanto direito, contribuindo para a busca por serviços privados ou para a culpabilização dos sujeitos que não conseguem se inserir nesta lógica mercantil.

### **1.2.1 AS RELAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS SOB A ÓTICA NEOLIBERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Netto (2012) apresenta que o perfil do capitalismo contemporâneo vem sendo redesenhado de acordo com as transformações societárias emergentes desde a década de 1970. Segundo ele, destas transformações fazem parte mudanças no mundo do trabalho, resultantes dos impactos causados pela revolução científica e técnica nos circuitos produtivos. Assim, o projeto neoliberal, sob a nova ótica do capital financeiro, apoia seu modelo de acumulação na flexibilização das relações de trabalho e da produção, na desregulamentação no âmbito econômico e na privatização de bens públicos estatais. Isto representa a redução da intervenção estatal no âmbito econômico no que diz respeito à regulação das relações trabalhistas, da redução de impostos e isenção fiscal, e na oferta de políticas públicas, permitindo a mercantilização de bens sociais que deveriam ser ofertados pelo Estado.

No que se refere à desregulamentação econômica por parte do Estado, o capital encontra possibilidades de mover-se pelos países a procura de melhores condições de acumulação de mais-valia, aproveitando isenções fiscais multinacionais instalam-se em regiões que ofertam melhores condições para isso e se apropriam de recursos naturais e humanos por um determinado período de tempo enquanto este lhe garante lucros. O movimento do capital pelos países em busca de otimização das formas de acumulação impacta diretamente as relações sociais construídas entre Estado e sociedade, à medida que o Estado se reorganiza buscando propiciar ao capitalismo condições de desenvolver-se, submetendo-se aos interesses econômicos e permitindo que estes influenciem decisões políticas no que se refere à regulamentação de relações de trabalho e ofertas de serviços sociais.

Destacam-se também os avanços tecnológicos dos quais o capital se apropria e que tem permitido a substituição do trabalho vivo por máquinas, tendo forte impacto na totalidade social à medida que se aumenta o contingente de trabalhadores

desempregados. Conforme apresentado por Netto (2012), as relações sociais e as estruturas de classe sofrem alterações profundas com essas transformações que se apresentam extremamente satisfatórias ao capitalismo no que se refere à ampliação da acumulação de riquezas. O que se percebe é que em contrapartida, cada vez mais estas transformações contribuem para a estratificação social à medida que a classe detentora dos meios de produção possui além de poder econômico, o poder de controlar as ações do Estado e muitas vezes da mídia e os trabalhadores submetem-se às condições desumanas de trabalho em troca de uma pequena parcela do que foi produzido e que lhes permitem irrisórias possibilidades de reprodução de sua vida social e sobrevivência.

É no âmbito social então que a crise capitalista tem maior impacto e o trabalhador, aquele que produz riqueza, além de não ter acesso a ela, está sujeito aos interesses da classe detentora dos meios de produção cujo principal foco é a obtenção de lucros e de novas formas de acumulação. Os trabalhadores têm suas possibilidades de garantia de direitos intrinsecamente ligadas aos interesses da classe dominante, considerando que esta classe detém o poder econômico e extrema influência no âmbito político e com isto o Estado serve a seus interesses. Não desconsideramos aqui que o Estado é um espaço de disputa de classes, porém, o que afirmamos é que a forma como este se configura atualmente atende muito mais os interesses da classe dominante do que os interesses da classe trabalhadora.

Desta maneira, torna-se claro que o avanço das formas de acumulação do capital mostra uma realidade perversa para os trabalhadores. Cada vez mais estes arcam com os ônus do capital, que na busca por mais lucro aumenta o desemprego, aumentando o chamado exército reserva de trabalhadores e isso contribui para a superexploração daqueles que se encontram inseridos em postos de trabalho. Ainda, por influenciar diretamente as decisões do Estado no âmbito social, busca a redução da intervenção estatal e com isso contribui para a redução de direitos sociais, e conseqüente pauperização destes sujeitos à medida que não possuem por parte do Estado condições de superação das situações de vulnerabilidade vivenciadas, estando sujeitos ainda à políticas focalizadas que não possibilitam condições de emancipação destes sujeitos e ainda regulam suas ações visando adequá-los aos padrões estabelecidos pela sociedade burguesa.

Netto (2012) apresenta ainda que o capitalismo contemporâneo dissemina uma cultura baseada no consumo e a redução da intervenção estatal apresenta-se como mais

um fator fortalecedor desta cultura. Este fator contribui com o que foi acima citado, de fomento à cultura individualista onde os sujeitos são percebidos enquanto responsáveis pelo sucesso ou fracasso de suas ações. Sendo que ainda, quando o Estado partilha com a sociedade civil e o mercado sua função protetiva, ele se desresponsabiliza em ofertar serviços e programas que garantam direitos de toda população e intervém minimamente no âmbito da proteção quando requisitado e quando situações de violações de direitos já se tornaram presentes na realidade nos sujeitos ele age através da penalização ou atendimentos pontuais buscando apaziguar as situações vivenciadas.

### **1.2.2 A REDUÇÃO DO ESTADO SOCIAL, A NATURALIZAÇÃO DA DESIGUALDADE E O CONSEQUENTE FORTALECIMENTO DO ESTADO PENAL**

A desqualificação do Estado é destacada por Netto (2012) a qual tem por objetivo a privatização de bens e serviços sociais. A ideologia neoliberal baseia-se na valorização do indivíduo enquanto responsável por garantir seu bem-estar e versa a precarização dos serviços públicos, destinando-os apenas àquela parcela da população considerada, pela visão neoliberal, incapaz de garantir este bem-estar.

As relações sociais construídas historicamente, baseadas na relação capital x trabalho e no individualismo, demonstram conforme apresentado por Barroco (2011) um processo de naturalização da desigualdade onde cada vez mais se oculta a essência desta, desconsiderando ainda o empobrecimento populacional como resultado do processo de acumulação capitalista, bem como se dissemina a ideia de responsabilização do indivíduo pela situação vivenciada por ele. Diante desta responsabilização do indivíduo, este tende a buscar resolver determinadas situações de forma particular sem percebê-las como resultado de um processo desigual baseado na exploração do trabalho e com isso desconsiderar as políticas públicas como forma de garantia de direitos descaracterizando-as.

Contraditoriamente, não se percebe por parte do Estado o fortalecimento das políticas sociais como forma de garantia do exercício da cidadania, vivenciamos retrocessos históricos dos direitos sociais garantidos constitucionalmente como resultado da luta das classes trabalhadoras. São frequentes os cortes orçamentários das políticas públicas e a redução da intervenção estatal na oferta de políticas fragilizando-as, resultando no preenchimento de lacunas por parte do mercado para aqueles que

conseguem adquirir serviços como educação, saúde, previdência e também há o preenchimento através de organizações sociais que por vezes podem descaracterizar em sua ação a oferta de serviço enquanto direito<sup>6</sup>.

Conforme alguns dados relevantes apresentados por Braz (2012) que ilustram a desigualdade de distribuição de renda e ainda as condições de extrema pobreza (fome, falta de água) resultado da falta de condições econômicas para acesso a esses recursos, percebe-se que uma pequena parcela da população consegue acessar os serviços que passaram a ser ofertados pelo Estado. Neste caso, o autor apresenta que não há escassez destes recursos<sup>7</sup>, mas sim, condições econômicas para acesso a estes. Isto retrata a atual situação social, crescente produção de riqueza que não é socializada e o trabalhador sendo gradativamente expropriado de seus direitos.

O recorrente esvaziamento do Estado no que tange à sua intervenção no âmbito social resulta então na focalização das políticas sociais que por vezes descaracterizam-se enquanto instrumento de viabilização ou garantia de direitos e acabam sendo percebidas como instrumento de “apassivamento das lutas da classe trabalhadora” (CASTELO, 2012, p. 614) à medida que estas cada vez mais se destinam para atendimentos imediatos e focalizados de demandas. Ainda, deve-se considerar que estas políticas não se apresentam enquanto instrumentos para emancipação das famílias e sujeitos usuários e por vezes suas ações contribuem para a minimização da situação de vulnerabilidade vivenciada e não para o fortalecimento dos usuários a fim de que estes não se tornem dependentes dos serviços e programas.

Além da redução do Estado no âmbito social que resulta na focalização das políticas sociais e abre espaço para que o mercado ofereça serviços sociais, presenciamos também outra face do Estado, que a serviço dos interesses da classe dominante contribui ainda mais para a subalternização das camadas mais pobres da sociedade.

Desta forma, o Estado, servindo aos interesses do capital e sob a lógica individualista, cada vez mais abre mão de seu caráter provedor de bem-estar e passa a intervir sob a lógica penalizadora reprimindo sujeitos que socialmente considerados pertencentes às “classes perigosas”. Segundo o autor, após a substituição do Estado de Bem Estar pelo Estado Penal:

---

6 Neste sentido, entende-se que historicamente as ações assistencialistas realizadas pela sociedade civil ainda apresentem resquícios na oferta de serviços por Organizações Não Governamentais, Ações Sociais, etc.

7 Com exceção dos recursos naturais, à medida que o capitalismo avança sobre o meio ambiente (BRAZ, 2012, p. 476).

(...) a repressão deixou de ser uma excepcionalidade – vem se tornando um estado de guerra *permanente*, dirigido aos pobres, aos 'desempregados estruturais', aos 'trabalhadores informais', estado de guerra que se instala progressivamente nos países centrais e nos países periféricos (...) (grifo do autor – NETTO, 2012, p. 427).

Neste estado de guerra, apontado por Netto (2012), o Estado Penal passa a investir em políticas de segurança pública marcadas pela repressão com recorte social nas classes pobres. Às classes pobres destina-se um Estado de reprodução mínima pelas políticas sociais, que conforme o autor, “(...) não tem nem mesmo a formal pretensão de erradicar a pobreza, mas de enfrentar apenas a penúria mais extrema, a indigência (...)” (NETTO, 2012). Este mesmo Estado encontra outra forma central de enfrentamento da pobreza pela criminalização desta, o que Loic Wacquant apresenta como Estado Penal, aquele que vigia as “populações problemáticas” (grifo do autor – 2003, p. 80) e reprime a criminalidade.

Estamos diante de um Estado perverso, que cada vez mais visa atender aos interesses do capital de manutenção da ordem social vigente, apresentando um caráter minimalista e repressivo para controle da população pobre. Sendo assim, de acordo com Netto (2012) “A articulação orgânica de repressão às 'classes perigosas' e assistencialização minimalista das políticas sociais dirigidas ao enfrentamento da 'questão social' constitui uma das faces contemporâneas mais evidentes da barbárie atual.” (NETTO, 2012, p. 429).

Este desmantelamento no âmbito social como resultado da crise capitalista, conforme citado anteriormente, impacta diretamente a reprodução da vida social e expressa uma realidade extremamente desigual marcada pela estratificação social. Estratificação esta, que é fruto principalmente da desigual “relação produção/distribuição da riqueza no mundo capitalista” (BRAZ, 2012, p. 473) traduzida pela inerente concentração de renda nas mãos de uma pequena parcela da população.

A desigualdade está no âmago da sociedade capitalista e é cada vez mais reproduzida pela classe dominante e naturalizada pela classe trabalhadora. Reitera-se o esforço da classe dominante para que esta naturalização se torne recorrente entre a camada mais pobre da população bem como se percebe a crescente moralização da questão social como forma de garantir apoio às ações de repressão. Segundo Barroco (2011, p. 208), “A ideologia dominante exerce uma função ativa no enfrentamento das

tensões sociais, para manter a ordem social em momentos de explicitação das contradições sociais e de lutas de classes”, são ações como as descritas anteriormente que permitem que esta ordem social marcada pela moralização e criminalização da pobreza permaneça vigente e esteja socialmente respaldada através do discurso do individualismo e propriedade privada.

Barroco (2011) nos permite visualizar ainda que com os impactos historicamente gerados pelo avanço neoliberal e as transformações do capital em busca de novas formas de produção e reprodução de riquezas aliados à lógica individualista sobre os sujeitos, alguns elementos do cotidiano destes sujeitos tornam-se cada vez mais implícitos e despercebidos. Assim, neste contexto em que cada vez mais o Estado retrai sua intervenção social à medida em que reduz o orçamento destinado às políticas sociais e com isso oferta políticas sociais cada vez mais focalizadas e residuais, é possível perceber que talvez alguns elementos da realidade vivenciada pelos sujeitos permaneçam mistificados e necessitam tornar-se aparentes para que se consiga interferir de maneira a transformar a realidade vivenciada por eles. Porém, ressalta-se que a atual forma de organização do Estado por vezes não permite que estes elementos sejam plenamente percebidos e problematizados.

Presenciamos cada vez mais os cruéis impactos do neoliberalismo que tem como principal alvo os trabalhadores, através da socialização dos ônus da crise do capital, e causa ainda impactos ambientais ao se apropriar de recursos naturais. Vivemos momentos de barbárie, o Estado vem abrindo mão da responsabilidade de garantir direitos para que o mercado ocupe este vazio deixado por ele, tanto na oferta de bens e serviços sociais quanto na regulação das relações trabalhistas, ou seja, o desenvolvimento econômico ocorre em detrimento do desenvolvimento social. E ainda, indiretamente, a lógica neoliberal tece as ações do Estado ao requerer que este intervenha através da lógica da penalização e criminalização das situações de pobreza vivenciadas pelos sujeitos não inseridos na lógica mercantil.

Considerando então os impactos resultantes do avanço do neoliberalismo e sua influência sobre a reestruturação das políticas sociais, pretendemos a seguir problematizar de que maneira estes impactos afetam as famílias da classe trabalhadora na sua relação com o Estado e na sua capacidade de garantir a proteção de seus membros.

## 2. AS FAMÍLIAS DIANTE DAS TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS

Nesta Seção, discutiremos o papel destinado às famílias diante da lógica neoliberal influente atualmente sobre o Estado, problematizando ainda os impactos da estruturação das políticas sociais no cotidiano e forma de organização das famílias de maneira que se considerem as condições objetivas que estas possuem para arcar com as responsabilidades que lhes são repassadas.

Assim, com a crise econômica mundial a partir da década de 1970 e a reestruturação política e econômica nos diferentes países pelo mundo, “a família vem sendo redescoberta como um importante agente privado de proteção social” (PEREIRA, 2009, p. 26). Segundo Pereira (2009), atualmente a família está presente em muitas políticas sociais, porém o que se percebe é a substituição do papel do Estado na provisão de bens e na proteção de seus membros e não políticas que visem o fortalecimento da capacidade protetiva das famílias, sendo esta atualmente percebida “como um espaço destinado a cuidar e não a ser cuidado” (RODRIGUES, 2002, p. 27).

No Brasil, conforme Pereira (2009), a família sempre fez parte dos arranjos de proteção social e os governos brasileiros sempre se beneficiaram da participação desta na provisão de bem-estar de seus membros. Isto resulta da visão conservadora presente na formulação das políticas baseada na transferência de responsabilidades do Estado para a sociedade e para as famílias. Desta maneira, observamos um Estado baseado na responsabilidade das famílias em cuidar de seus membros sem a oferta de políticas destinadas ao fortalecimento de sua capacidade de proteção.

O Estado, antes garantidor de direitos sociais passa a dividir sua função protetiva com a sociedade, permitindo a mercantilização de bens públicos pelo setor privado após a crise iniciada em 1970, sem estabelecer as responsabilidades de cada setor na provisão social. A partir desta “divisão” de responsabilidades apresentada pela autora como Pluralismo de Bem Estar, o Estado se exime cada vez mais da sua obrigação enquanto formulador de políticas sociais de caráter universal, ofertando políticas focalizadas e emergenciais, permitindo então que o mercado ofereça alternativas de proteção social àqueles economicamente capazes de adquiri-los e àqueles que não conseguem adequar-se à lógica do consumo recorrem ao assistencialismo e solidariedade oferecidos pela sociedade. Percebe-se que, “Portanto, hoje o Estado não mais reivindica o posto de condutor-mor da política social; pelo contrário, dele se afasta.” (PEREIRA, 2009, p.

34).

Ao transferir as responsabilidades públicas para o âmbito privado, o Estado contribui para o recorrente esvaziamento das políticas sociais enquanto garantia de cidadania e direitos sociais. Aliado a esse esvaziamento, que se dá através da focalização das políticas, percebe-se a crescente utilização dos recursos sociais à medida que se reestruturam as políticas sociais de acordo com o interesse econômico. O que se percebe neste processo é que as políticas sociais tem se destinado principalmente àquela parcela da população que não consegue se inserir na lógica do mercado ou de solidariedade e esta parcela que acessa as políticas ainda convive com a visão disseminada pelo Estado de ser considerada incapaz de garantir a proteção social de seus membros.

Esta forma de intervenção estatal, caracterizada pela intervenção emergencial do Estado apresenta, conforme Rodrigues (2002), a destinação das políticas sociais de maneira a ajustar as famílias de acordo com o que se espera que estas cumpram aquilo que é socialmente esperado por elas sem comprometer o modelo socialmente estabelecido. Assim, ainda conforme a autora segundo Takashima (1994), estas ações do Estado resultam em “uma desarticulação de ações que levam a família a uma maior dependência e não a emancipação” (RODRIGUES, 2002, p. 32) e ainda, de acordo com a referida autora, diante desta lógica, “os membros da família são tratados, de acordo com a autora, mais como receptadores de benesses do que como sujeitos de direitos, com isso, ao invés de a família se fortalecer e descobrir suas potencialidades, ela fia com a sua identidade ainda mais opaca” (RODRIGUES, 2002, p. 32).

Além de partilhar a responsabilidade de prover bem-estar com o mercado e a sociedade, o Estado ainda percebe a família enquanto recurso privilegiado na formulação de políticas. Ao incorporar a família como ator central na garantia do bem-estar de seus membros, o Estado desconsidera que a família sofre influências externas da sociedade capitalista que a tornam mais frágil, interfere na sua capacidade protetiva e ainda transfere para ela responsabilidades que ela jamais poderia cumprir, menos ainda de forma unilateral.

Sendo assim, a família deverá ser considerada não como um nirvana recuperado pelos conservadores, mas como uma instituição contraditória que, a par de suas características positivas, poderá funcionar como um fator de reprodução de desigualdades e perpetuação de culturas arcaicas. (PEREIRA, 2009 p. 28).

O que se faz importante destacar em relação a isso, é que ao se considerar a família como ator privilegiado e co-responsável ou até mesmo “parceiro<sup>8</sup>” do Estado na garantia de bem-estar dos indivíduos, esta não é considerada em sua totalidade, bem como não se consideram de que forma os fatores externos à família e que não são controlados por ela podem impactar os diferentes contextos familiares. Esta observação faz-se importante ao entendermos que quando responsabilidades são postas às famílias, deixando em segundo plano as possíveis fragilidades presentes nos contextos familiares e desconsiderando os fatores que limitam sua capacidade protetiva, estas estão recorrentemente sujeitas a processos de culpabilização.

Ressalta-se ainda que neste processo de empobrecimento e inserção de uma grande parcela da população em condições precárias de trabalho, a ineficiência do Estado em atender via políticas sociais, as demandas resultantes do processo excludente de reestruturação do mundo do trabalho em prol do desenvolvimento do capital. A não inserção no mundo do trabalho impacta diretamente as famílias brasileiras à medida que estes indivíduos não conseguem se inserir na sociedade e são privados de direitos garantidos por lei. Porém, faz-se necessário considerar que a inserção no mercado de trabalho está intrinsecamente ligada às condições de acesso ofertadas por este e ainda às condições das famílias de organizar-se de maneira a possibilitar a defesa dos direitos de seus membros e garantir-lhes a reprodução de sua vida social.

De acordo com Alencar (2009), o trabalho ainda se mantém enquanto principal meio de integração e inserção social e quando o mercado não dá conta de absorver a demanda de indivíduos que buscam se inserir no mundo do trabalho, o Estado faz-se presente com políticas emergenciais para atendimento desta parcela da população, culpabilizando-a por seu suposto “fracasso”. Esta lógica perpetua a visão de responsabilização das famílias de não adequação aos padrões de família socialmente estabelecidos e que se baseiam no modelo idealizado burguês.

Por isso, reitera-se que a família necessita ser percebida em sua totalidade independentemente das análises que se façam sobre elas. Tanto na formulação de políticas quanto na intervenção profissional, é necessário que esta seja percebida em suas particularidades e também em suas fragilidades para que se busque garantir através de ações o fortalecimento desta e de sua capacidade protetiva, entendendo-a como uma

---

<sup>8</sup> Destaca-se que a família é historicamente concebida como principal provedora e não como co-responsável junto ao Estado que seria o principal responsável pela provisão de bem estar, o que se percebe na experiência protetiva do Estado de Bem-Estar Social a qual não se fez presente nos países latino-americanos.

instituição que necessita usufruir de políticas que lhe permitam superar as situações de vulnerabilidade vivenciadas e lhes garantam autonomia.

## 2.1. A RESPONSABILIZAÇÃO DAS FAMÍLIAS PERANTE AS POLÍTICAS SOCIAIS

Diante do atual cenário de responsabilização das famílias, faz-se necessário destacar que atualmente existem diferentes modelos familiares<sup>9</sup> e não apenas protótipos do modelo ideal que ainda predomina a definição dela nas políticas sociais. Torna-se inviável cobrar maior participação das famílias no cuidado de seus membros e satisfação das necessidades básicas, vistas as dificuldades de inserção no mercado de trabalho e a ausência do Estado.

Quanto a isto, considerando que as famílias buscam formas de se organizar e atender às responsabilidades destinadas a elas, entende-se conforme Pereira (2009) citando Johnson (1990), que diferentes setores que compõem o campo da provisão de bem-estar e que podem ser acionados por elas, sendo eles:

o setor *oficial*, identificado com o governo; o setor *comercial*, identificado com o mercado; o setor *voluntário*, identificado com as organizações sociais não governamentais e sem fins lucrativos; e o setor *informal*, identificado com as redes primárias e informais de apoio desinteressado e espontâneo, constituído da família, da vizinhança e dos grupos de amigos próximos. (grifo da autora – PEREIRA, 2009 apud JOHNSON, 1990).

O que se pode perceber é que a família necessita transitar entre os diferentes setores acima descritos de maneira que consiga garantir minimamente a proteção de seus membros. Sendo assim, a família que compõe o setor informal caracterizado pela rede solidária de apoio pode buscar o setor oficial do Estado através das políticas públicas, o setor comercial do mercado através de serviços ofertados que podem substituir a intervenção estatal, o setor voluntário através de programas ofertados pelos atores que compõem esta rede e que podem não ser ofertados pelo Estado e ainda o próprio setor informal do qual faz parte ao acionar a rede de apoio familiar (família extensa, vizinhança, etc.).

Atualmente, diante de políticas que cobram das famílias que assumam responsabilidades para além daquelas com que podem arcar e por isto estas famílias

---

<sup>9</sup> Ver mais em SZYMANSKI, 2002, p. 10.

necessitam recorrer a diferentes formas de provisão de bem-estar de seus membros. Entende-se que quando estas, devido aos diferentes elementos que compõem e perpassam seu cotidiano, não conseguem responder ao que lhes é imposto, são obrigadas a procurar principalmente o Estado, que recorrentemente tem ofertado políticas emergenciais e focalizadoras.

Por desconsiderar os diferentes aspectos acerca da instituição familiar e ainda fortalecer mecanismos de pluralismo de bem-estar, o Estado não intervém nem no nível da redistribuição das riquezas produzidas pelas classes trabalhadoras, ou seja, através da formulação de políticas públicas voltadas para o fortalecimento das famílias e garantia de direitos dos indivíduos que a compõem. Agindo desta maneira, aquele que deveria ser o principal responsável pela garantia de direitos sociais ao abrir mão deste papel e transferi-lo para o âmbito privado, contribui para a responsabilização das famílias e culpabilização destas se não conseguem dar conta das obrigações que lhe são colocadas, bem como para a sua pauperização.

Esta nova forma de percepção das famílias junto às políticas públicas atribui a elas uma função social de cuidado, requerendo ainda destas a adequação de seus membros aos padrões socialmente estabelecidos e isto configura ainda uma nova função social do Estado, conforme trataremos no item a seguir.

## **2.2. A FUNÇÃO SOCIAL DO ESTADO E DA FAMÍLIA E OS IMPACTOS NEOLIBERAIS NAS DINÂMICAS FAMILIARES**

Conforme já destacado, os avanços neoliberais trazem profundos impactos à estruturação das políticas sociais nos países capitalistas e conseqüentemente nas dinâmicas familiares, que precisam buscar estratégias de organização para atender à função de provedora de bem-estar dos seus membros que lhes é repassada pelo Estado.

Com o desenvolvimento de novas formas de sociabilidade, a partir dos avanços do neoliberalismo, tornam-se visíveis e passam a ser considerados também outras formas de organização dos grupos familiares para além do tradicional modelo nuclear composto pelo pai, mãe e filhos. Desta maneira, conforme apresentado por Szymanski (2002) segundo Kaslow (2001), atualmente compreende-se

(...) nove tipos de composição familiar que podem ser consideradas 'família': '1) família nuclear, incluindo duas gerações, com filhos biológicos; 2) famílias extensas, incluindo três ou quatro gerações; 3) famílias adotivas

temporárias; 4) famílias adotivas, que podem ser bi-raciais ou multiculturais; 5) casais; 6) famílias monoparentais; 7) casais homossexuais com ou sem crianças; 8) famílias reconstituídas depois do divórcio; 9) várias pessoas vivendo juntas, sem laços legais, mas com forte compromisso mútuo. (KASLOW, 2001:37 apud SZYMANSKI, 2002, p. 10).

Faz-se importante destacar ainda, conforme Karsch (2003), que além destes modelos familiares que passam a ser socialmente considerados

As estruturas familiares, no mundo inteiro, estão sofrendo modificações rápidas ocasionadas por diferenciados motivos: separações; divórcios e novas uniões; instabilidade do mercado de trabalho e movimentos migratórios nacionais e internacionais em busca de oportunidades de trabalho; maior tempo de vida das gerações e um aumento do contingente de viúvas, geralmente morando sozinhas nas cidades; idosos exercendo chefias de família; e a participação crescente da mulher no mercado de trabalho. (KARSCH, p. 864, 2003).

E ainda há de se destacar que “os modos de vida nas famílias contemporâneas vêm se transformando, num tempo histórico e social, criando novas articulações de gênero e gerações, elaborando novos códigos e, ao mesmo tempo, mantendo um certo substrato básico de gerações anteriores, como lembra Motta (1998).” (SZYMANSKI, 2002, p. 9).

Estes elementos talvez não tenham sido apropriados ou até mesmo plenamente considerados pelo Estado na formulação das políticas sociais. Atualmente, em diversos países se percebe uma total responsabilização das famílias pelos cuidados de seus membros por parte do Estado, responsabilidade prevista em leis regulamentadoras e que deviam ter o Estado como principal parceiro ofertando políticas públicas eficazes. Porém, o que se percebe, ainda segundo Karsch (2003) é uma parceria pontual do Estado, onde este possui responsabilidades reduzidas, sendo a família a principal responsável por buscar o acesso às políticas, desenvolver os cuidados em casa, etc.

Quanto a isto se faz necessário reconhecer, de acordo com Rodrigues (2002), que “a família existe em uma diversidade tamanha de modelos, formas, arranjos e padrões altamente distintos, e por mais que tenham peso dentro de uma sociedade modelos ideais, a realidade insiste em se mostrar específica [...] (RODRIGUES, 2002, p. 17-18). E como tal, necessita que suas especificidades sejam reconhecidas e consideradas, a fim de que se vislumbrem possibilidades de fortalecimento e promoção

de autonomia destas.

Segundo Campos e Miotto (2003), historicamente este modelo de proteção baseado no cuidado familiar faz parte do cotidiano das famílias brasileiras, sendo reafirmado ainda em legislações consideradas um marco no campo da garantia de direitos como a própria Constituição Federal que prevê em seus artigos a responsabilidade de cuidado mútuo entre os membros da família. Ainda de acordo com as autoras, o Capítulo VII da Carta Magna em seu artigo 229 “atribui aos filhos a obrigação de cuidar dos pais quando estes chegarem à velhice, em situação de carência ou doença bem como estabelece a responsabilidade dos pais na criação dos filhos” (CAMPOS; MIOTTO, 2002, p. 176) e em seu artigo 230 “define que o cuidado com os idosos é dever conjunto da família, do poder público e da sociedade, 'assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida’” (CAMPOS; MIOTTO, 2002, p. 176).

As autoras apresentam ainda outras legislações como a Política Nacional do Idoso (PNDI - Lei Nº 8.842/94) e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei Nº 8.069/90) que priorizam a convivência familiar e comunitária e defendem a família enquanto instituição capaz de produzir o bem-estar de seus membros (idosos e crianças). Neste sentido, a família deve ser responsável por prover condições para produção e reprodução da vida social de seus membros, buscando atender todas as necessidades destes e tendo Estado como auxiliador neste processo caso esta não consiga dar conta do que lhe é requisitado.

Ao analisar o lugar da família no sistema de proteção brasileiro, é possível perceber que esta é frequentemente requerida pelo Estado a atuar junto às políticas públicas nos cuidados de seus membros. Ainda, no Brasil as políticas destinadas às famílias apresentam-se irrisórias, sendo que em sua maioria, o que se percebe são políticas setoriais que destinam seu atendimento prioritariamente aos sujeitos usuários dos serviços, sendo que neste caso a família aparece em segundo plano para atendimento sem que se considere plenamente a importância deste atendimento.

Desta maneira, percebe-se que a família ainda não foi devidamente apropriada pelo Estado na formulação de políticas públicas considerando suas fragilidades e potencialidades, não com objetivo de reafirmá-la enquanto principal responsável pela provenção de bem-estar de seus membros, mas sim potencializá-la e contribuir para sua emancipação. Quanto a isto, conforme apresentado por Rodrigues (2002)

Mioto (2000) levanta ainda uma outra questão fundamental, as políticas sociais públicas parecem não se orientar para a transformação e construção de uma emancipação da família. O que essas políticas realizariam, então, seria uma espécie de ajuste, já que, como afirma a autora, elas tem seus objetivos voltados para que a família cumpra o seu papel na sociedade e não comprometa assim a estabilidade social (RODRIGUES, 2002, p. 32).

O Estado, que deveria ser o principal responsável no processo de garantia de bem-estar aos cidadãos, transfere às famílias esta função, sem ao menos considerar que “as situações singulares vivenciadas pelos indivíduos são portadoras de dimensões universais e particulares das expressões da questão social, condensadas na história de vida de cada um deles.” (IAMAMOTO, 2009, p. 272) e por isso necessitam ser levadas em conta no momento em que se transfere às famílias responsabilidades que ultrapassam suas condições, de acordo com a realidade que vivenciam.

Baseada na lógica individualista burguesa e focalizadora das políticas, algumas percebem como uma obrigação moral atender a responsabilidade que lhes é repassada pelo Estado e por vezes, considerando seu contexto familiar e as relações sociais que possuem, consideram a busca pelas políticas sociais enquanto fracasso por não conseguir garantir o bem-estar de seus membros sem precisar recorrer ao auxílio do Estado.

Percebemos um Estado destinado ao atendimento das famílias consideradas incapazes de cumprir com as funções que lhes foram repassadas, desta maneira, conforme Mioto (2000) apud Rodrigues (2002),

As ações públicas estão concentradas sobre as famílias que faliram no provimento de condições de sobrevivência, de suporte afetivo e de socialização de suas crianças e adolescentes. A falência é entendida como resultado da incapacidade das próprias famílias. Portanto, as ações que lhes são destinadas têm o objetivo de torná-las aptas para que elas voltem a cumprir seu papel sem comprometer a estabilidade social. (RODRIGUES, 2002, p. 32 apud MIOTO, 2000, p. 219).

Diante dessa visão de famílias que perdura até os dias atuais, quando o fracasso se torna inevitável, esta ainda se depara com a culpabilização por não conseguir dar conta do que lhe foi requisitado, resultado da lógica anteriormente citada. Lógica esta que historicamente considera as expressões da Questão Social enquanto questão individual e por isso deve ser resolvida no âmbito particular, desconsiderando-as enquanto resultado de um processo desigual do qual sua superação deveria ser de

responsabilidade pública. Esta lógica reforça ainda a reprodução de políticas sociais focalizadoras destinadas em sua maioria para o atendimento das famílias consideradas incapazes de garantir a proteção de seus membros, o que desconsidera a necessidade de políticas de caráter intersetorial que atendam as demandas dos sujeitos em sua plenitude e desenvolvam suas ações para a garantia de emancipação destas.

As famílias pertencentes à classe trabalhadora são as principais afetadas com a socialização dos ônus da reprodução do capital, são elas que sofrem com a elevação das taxas de desemprego, as reduções salariais, os cortes sociais e todos os impactos resultantes desse processo cruel de acumulação de riquezas nas mãos de uma minoria. Além das relações de trabalho marcadas pela desigualdade e pela superexploração, estas famílias ainda se deparam com um Estado a serviço dos interesses de uma classe dominante, que destina suas ações para manutenção da ordem e desconsidera elementos da realidade destes sujeitos, culpabilizando-os e por vezes criminalizando-os por vivenciarem situações que resultam deste processo desigual.

Faz-se importante destacar ainda que “a capacidade da família de prover as necessidades de seus membros encontra-se estreitamente dependente da posição que ocupa nas relações de produção e no mercado de trabalho.” (IAMAMOTO, 2009, p. 265), posições estas que estão historicamente delimitadas e segregadas entre os detentores dos meios de produção e a classe trabalhadora cada vez mais subalternizada e que não vislumbra condições de mudança desta estrutura. Destaca-se ainda que as diferentes formas de organização das famílias também podem interferir na capacidade destas de prover o bem-estar dos seus membros devido às tantas responsabilidades e cobranças colocadas a ela, sem nem mesmo avaliar se esta tem plenas condições de exercê-las.

Conforme Karsch (2003), quando se propuserem cuidados familiares em que a família se torne responsável por estes sujeitos, é necessário que se considere a estrutura e o contexto familiar destes. Entende-se que o cotidiano familiar é perpassado por questões que podem impactar diretamente a sua capacidade de cuidar de seus membros, e ainda, segundo a autora, as mudanças sociais e econômicas implicam em transformações nas estruturas familiares e que podem afetar diretamente sua posição e papel de cuidador. Estas mudanças referem-se à necessidade das famílias se reorganizarem a fim de garantir a reprodução de sua vida social e podem ser percebidas através da necessidade de inserção de todos os membros de uma família que se encontram e idade laborativa no mercado de trabalho, à própria alteração da composição

do núcleo familiar, etc.

Assim, segundo Rodrigues (2002)

Nesse processo de mudanças, a família se tornou mais frágil, seus vínculos tornaram-se mais vulneráveis com a instituição do divórcio, algumas tiveram seu tamanho reduzido, outras muitas ficaram mais pobres e passaram a precisar mais do Estado, ao mesmo tempo que estes privatiza serviços e encolhia o setor social. Nesse contexto, próprio da modernidade, o próprio cotidiano familiar, tal como afirma Carvalho (2007) se tornou fonte permanente de fatores estressantes para muitas famílias. (RODRIGUES, 2002, p. 25).

Partindo desta problematização, na seção seguinte deste trabalho pretendemos então avaliar as condições objetivas ofertadas pelo Estado para garantia do exercício da função social determinada às famílias. Bem como, através da análise de alguns casos selecionados para a elaboração do referido trabalho de conclusão, problematizar situações de vulnerabilidade e violações de direitos vivenciadas pelas famílias diante da inobservância da presença do Estado no atendimento às famílias.

### **3. A RELAÇÃO ENTRE O ESTADO E AS FAMÍLIAS: A REALIDADE PERCEBIDA JUNTO AS FAMÍLIAS USUÁRIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA**

O que se pretende nesta seção é problematizar e compreender até que ponto as famílias conseguem atender à requisição de principal provedora de bem-estar social de seus membros considerando os diferentes fatores que perpassam seu cotidiano e ainda a maneira com que o Estado se relaciona com estas famílias no que se refere ao suporte na reprodução da vida que deveria ser dado às mesmas.

Entende-se que, conforme já destacado anteriormente, as condições da família em prover a proteção de seus membros estão intrinsecamente ligadas à maneira como esta se relaciona com o todo (mercado, sociedade, Estado) e ainda aos fatores decorrentes desta relação. Isto significa dizer mais precisamente às formas como a riqueza é socialmente produzida, como é distribuída e redistribuída na sociedade. Contudo, não é nosso recorte neste trabalho de pesquisa para conclusão de curso seguir todo este lastro. O que não se pode deixar de salientar aqui é que buscar o método histórico-crítico de compreensão da realidade permite que a totalidade seja levada em consideração, ou seja, que não seja sempre compreendida como o momento preponderante, ainda que não seja este o nosso foco de trabalho. Este sim, trata-se do momento da redistribuição da riqueza socialmente produzida por parte do Estado, após o recolhimento dos impostos, através da políticas públicas e sociais, as quais deveriam permitir, em complementação aos sistemas produtivos, meios de sobrevivência dignos.

Assim, o que se torna claro são as dificuldades vivenciadas pelas famílias que impactam de forma negativa sua capacidade protetiva as quais requerem que esta se reorganize para garantia mínima de condições de sobrevivência de seus membros. Ainda, da relação desigual construída entre o Estado, as classes sociais e suas famílias correspondentes, decorrem situações em que a família é culpabilizada pela sociedade e pelo Estado, quando na verdade se pode perceber que este não oportunizou o acesso destas às políticas ou o fez de forma precária não garantindo que esta gozasse de todos os serviços que necessitava. Tais reflexões e críticas se conformam sem entrarmos obviamente na polêmica discussão sobre a suposta justiça distributiva existente (ou não) na base do sistema produtivo do capitalismo, ou seja, após este primeiro momento de formação profissional, com a graduação em Serviço Social, tudo nos leva a crer que com um sistema produtivo distributivo mais igualitário não seria necessário o alcance

tão profundo das políticas sociais públicas. Entretanto, não partiremos para problematização por esta via por não se tratar de objeto deste trabalho de conclusão de curso.

A ausência do Estado na oferta de políticas públicas para aquelas famílias que não conseguem adequar-se à lógica mercantil de serviços socioassistenciais se expressa em dificuldades de garantia de proteção por parte delas e ainda pode contribuir para o agravamento de situações de vulnerabilidade por elas vivenciadas. Partindo destas constatações, pretende-se nos itens a seguir, apresentar, por meio da observação participante realizada as percepções obtidas durante a realização de estágio obrigatório junto ao Serviço Social do Ministério Público da Comarca de São José e que se referem à relação estabelecida entre o Estado e as famílias que resultam no acionamento do Ministério Público como forma de garantia de direitos sociais.

### **3.1. CONTEXTUALIZANDO BREVEMENTE O SERVIÇO SOCIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA COMARCA DE SÃO JOSÉ**

O Serviço Social do Ministério Público de Santa Catarina na Comarca de São José atua em procedimentos pré-processuais<sup>10</sup> na constatação<sup>11</sup> de denúncias de possíveis violações de direitos contra idosos, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes com 0 a 18 anos incompletos, etc. realizadas aos órgãos de proteção. Neste sentido, cabe ao Serviço Social apropriar-se minimamente de aspectos da realidade vivenciada pelos sujeitos que compõem os referidos procedimentos e apresentar elementos propondo encaminhamentos que fundamentem a decisão do promotor diante do caso com vistas à defesa e garantia de direitos.

A comarca de São José é composta pelas cidades de São José e São Pedro de Alcântara, somando, de acordo com a estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)<sup>12</sup>, aproximadamente duzentos e trinta e sete mil habitantes que podem vir a ser possíveis usuários do Serviço Social do Ministério Público. O quadro profissional do Setor de Serviço Social do Ministério Público da Comarca de São José,

---

<sup>10</sup> Fase pré-processual: Constatação de denúncias que ensejaram a intervenção do Ministério Público a fim de se verificar a necessidade ou não de representar junto ao Poder Judiciário para defesa ou garantia de direitos.

<sup>11</sup> Destaca-se que o encaminhamento dos procedimentos ao Setor de Serviço Social parte do entendimento da necessidade deste por parte do promotor de justiça responsável.

<sup>12</sup> Estimativa de número de habitantes das cidades de São José e São Pedro de Alcântara para o ano de 2015. Ver mais em: <http://www.cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>.

no momento da realização do referido trabalho, é composto por uma Assistente Social que atua na instituição há aproximadamente dez anos, sendo que há dois anos atua nesta comarca e duas estagiárias de Serviço Social; uma em fase de conclusão de curso e outra em processo de realização de estágio não-obrigatório.

Esta profissional é responsável por atender as catorze Promotorias que atuam nas varas: Cível, Cidadania, Controle de Constitucionalidade, Controle Externo, Criminal, Crimes contra a Ordem Tributária, Defesa do Consumidor, Defesa do Meio Ambiente, Defesa da Moralidade Administrativa, Execução Penal, Família, Fazenda Pública, Infância e Juventude, Juizado Especial Cível, Registro Público, terceiro Setor e Violência doméstica e familiar contra a mulher<sup>13</sup>, que compõem a referida comarca e que podem vir a solicitar a intervenção do Serviço Social junto aos procedimentos instaurados.

Das promotorias acima citadas, o Setor de Serviço Social é rotineiramente chamado a intervir junto aos processos de Reconhecimento de Paternidade provenientes das 3ª e 5ª Promotorias da Vara das Famílias na oitiva de mães e possíveis<sup>14</sup> pais de crianças sem registro paterno na Certidão de Nascimento a fim de garantir-lhes o direito à filiação previsto pelo ECA em seu artigo 27. Ainda, é chamado a intervir junto aos procedimentos pré-processuais provenientes da 4ª Promotoria de Justiça da Vara da Infância e Juventude e da 11ª Promotoria de Justiça da Vara da Cidadania que envolve denúncias de possíveis situações de vulnerabilidade social; negligência; violência física, psicológica, sexual; abandono; etc. envolvendo respectivamente crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, pessoas com deficiência de qualquer faixa etária e pessoas idosas de 60 anos ou mais.

Cotidianamente, durante o processo de intervenção junto aos expedientes de trabalho que chegavam ao Setor de Serviço Social e à medida que se apropriava da totalidade em que as famílias alvo da intervenção estavam inseridas, era possível evidenciar fatores presentes em diferentes contextos familiares que contribuem para o comprometimento e fragilização da capacidade de prover bem-estar. O que se pode perceber nas situações analisadas, é que em sua maioria, as situações que ensejaram as denúncias estão ligadas à ausência<sup>15</sup> do Estado na oferta de serviços e programas que

---

<sup>13</sup> Estas promotorias podem dividir-se ainda em subáreas de atuação. Ver mais em: <http://mpsc.mp.br/promotorias-de-justica/encontre-uma-promotoria>

<sup>14</sup> Aqui se refere *possíveis pais* enquanto linguagem usual destas Promotorias, entendendo que somente através da afirmação dos sujeitos indicados é que se pode considerá-los efetivamente pais.

<sup>15</sup> Por ausência do Estado entende-se a falta de oferta de políticas públicas intersetoriais no atendimento

permitissem às famílias condições de reprodução de sua vida social e atendimento das necessidades de seus membros.

Reitera-se a posição histórica das famílias como uma das principais fontes provedoras de bem-estar de seus membros e que frequentemente é chamada a assumir a função de principal responsável por garantir este bem-estar. No discurso legislativo, o Estado está previsto enquanto instância de apoio através da oferta de políticas públicas que contribuam para o fortalecimento da capacidade de proteção destas famílias podendo possibilitá-las ainda condições de superação de situações que podem fragilizá-las.

Neste sentido, em contato com a realidade vivenciada pelas famílias alvo da intervenção do Ministério Público, e percebendo a limitação do Estado no cumprimento de seu papel de formulador de políticas públicas eficazes, encontramos famílias que buscam cotidianamente se organizar de maneira a garantir minimamente condições para reprodução da vida social de seus membros e que necessitam por parte do Estado maior atenção na oferta de serviços que atendam as particularidades presentes nos diferentes contextos familiares.

### **3.2. DELIMITAÇÃO DO PERÍODO PARA ANÁLISE DOS PROCEDIMENTOS E CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE ESTES**

A partir do que se destaca acima, durante a inserção no campo de estágio que iniciou no mês de Fevereiro de dois mil e catorze e findou no mês de Setembro de dois mil e quinze, o Setor de Serviço Social recebeu aproximadamente trezentos procedimentos<sup>16</sup> relacionados a denúncias referentes à violação de direitos contra pessoas idosas, pessoas com deficiência e crianças e adolescentes bem como solicitações de verificação da rede de serviços sociassistenciais do município (Básica, Média e Alta Complexidade) no que se refere à oferta ou ausência de serviços essenciais na cidade.

Para realização do levantamento dos aspectos percebidos nos diferentes contextos familiares, que reforcem a necessidade e importância da atuação do Estado na

---

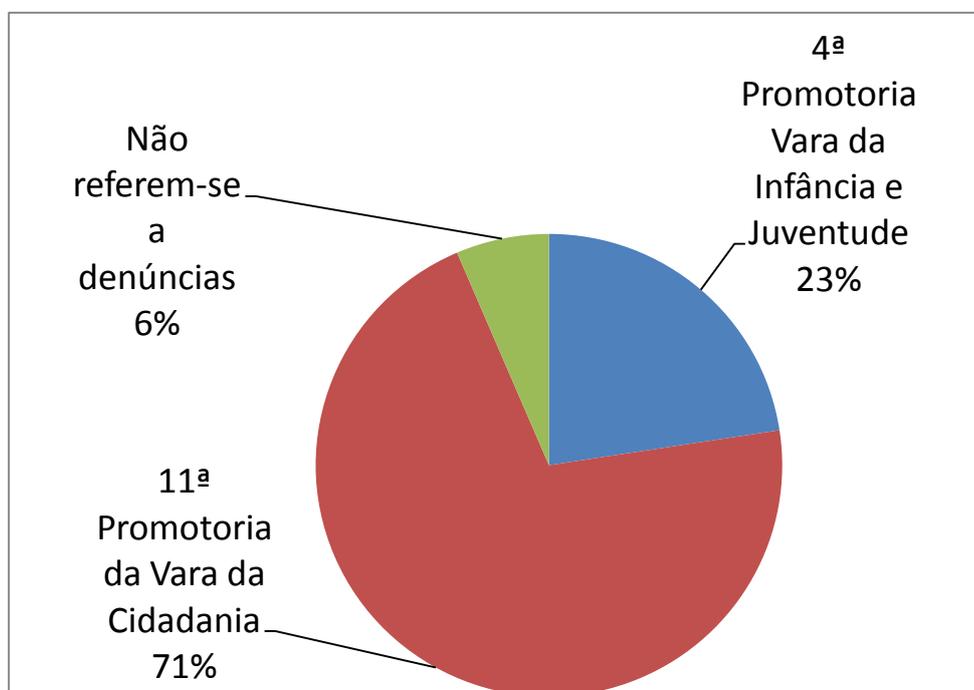
às demandas das famílias, bem como a dificuldade em atender plenamente todos aqueles que buscam os serviços e programas e necessitam aguardar em filas de espera para atendimento.

<sup>16</sup> Informações retiradas do protocolo de registros do Setor de Serviço Social nos anos de 2014 e 2015. Não estão contabilizados neste total o número de procedimentos referentes aos processos de reconhecimento de paternidade.

oferta de políticas que contribuam para o fortalecimento da capacidade protetiva das famílias, e conseguinte amostragem do feito, delimitamos o período de seis meses iniciais do processo de estágio correspondente aos meses de fevereiro a julho de 2014.

A escolha pela delimitação deste período deu-se devido à necessidade de compactar as informações considerando o tempo hábil e o número de procedimentos para realização da análise destas e considerando ainda tratar-se do início do processo de estágio e os impactos trazidos com a aproximação da realidade através dos casos trabalhados, que contribuíram para a construção da percepção profissional presente neste trabalho. Sendo assim, conforme se pode perceber na tabela abaixo, o Setor de Serviço Social recebeu **trinta e um** procedimentos no período compreendido de fevereiro/2014 a julho/2014, dos quais: 09 (nove) originaram-se da 4ª Promotoria de Justiça da Vara da Infância e Juventude e 22 (vinte e dois) originaram-se da 11ª Promotoria de Justiça da Vara da Cidadania. Deste total de procedimentos, destaca-se que dois procedimentos originários da 4ª Promotoria de Justiça referem-se a atendimentos solicitados pelo promotor no sentido de obter informações pontuais que não compunham procedimentos originários de denúncias.

**Gráfico 1 – Origem dos procedimentos para análise**



Do total de **vinte e nove** procedimentos, optou-se por delimitar os segmentos que compunham o público-alvo da intervenção do Ministério Público de acordo com as Promotorias responsáveis. Desta maneira pode-se perceber, conforme a tabela a seguir, que o público-alvo pode ainda subdividir-se entre idosos com deficiência e crianças e adolescentes com deficiência:

**Tabela 1 – Público alvo por segmentos sociais**

<b>Crianças e adolescentes</b>	<b>Pessoas com deficiência<sup>17</sup></b>	<b>Idosos (60 anos ou mais)</b>
<b>06</b>	<b>16</b>	<b>07</b>

\*Os valores acima totalizam 29 procedimentos dos 31 anteriormente citados, destaca-se que 02 procedimentos não se referiam a situações de denúncias e sim informações de atendimentos pontuais sem elaboração de estudo social ou relatório situacional.

O grande número de pessoas com deficiência com direitos indisponíveis demonstra a deficiência do município na oferta de políticas públicas para este segmento, bem como, através da observação participante realizada, esta é uma realidade do segmento de pessoas idosas e em menor escala das crianças e adolescentes.

Dos segmentos descritos acima, é possível subdividi-los ainda entre crianças e adolescentes com deficiência e pessoas idosas com deficiência, os quais se constataram os seguintes números:

**Tabela 2 – Segmentos com alguma deficiência**

<b>Crianças e adolescentes com deficiência</b>	<b>Idosos com deficiência<sup>18</sup></b>
<b>03</b>	<b>04</b>

Destaca-se que essa delimitação contribui para conhecer minimamente os sujeitos alvo da intervenção do Serviço Social do Ministério Público de Santa Catarina, ainda, ao considerar as especificidades de cada segmento de acordo com suas limitações ou grau de dependência de terceiros, este pode ser um fator de exposição da necessidade do apoio do Estado através de políticas públicas na prevenção de situações que podem fragilizar os contextos familiares que estes sujeitos estão inseridos.

<sup>17</sup> Ou problemas psiquiátricos que impedem que estas consigam gerir seu cotidiano sem auxílio de terceiros. Ainda neste caso referem-se principalmente deficiência mental e/ou física.

<sup>18</sup> Majoritariamente deficiência mental.

Outro fator percebido refere-se ao fato que de um total de vinte e nove procedimentos, **vinte e três** sujeitos alvo possuem alguma deficiência. Esta observação faz-se importante por percebemos que deste total de pessoas com deficiência, apenas **UM** era atendido pela rede de saúde mental do município. Isto evidencia a fragilidade dos serviços na área de saúde mental, ao avaliar o grande número de sujeitos que se caracterizam como público alvo destes serviços e que não recebem o atendimento necessário.

### **3.3. APROPRIANDO-SE DA RELAÇÃO ENTRE O ESTADO E AS FAMÍLIAS ALVO DA INTERVENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

A análise da relação percebida entre o Estado e as famílias usuárias do Serviço Social do Ministério Público prevê verificar, dentre outras coisas, de que forma o Estado se relaciona com estas famílias na oferta de atendimento junto às políticas sociais da rede socioassistencial de proteção básica. Entende-se que o atendimento junto a esta rede deve contribuir para a prevenção de situações de fragilização dos núcleos familiares e possíveis situações de violação de direitos.

Assim, é possível estabelecer duas linhas de análises que podem ser utilizadas para perceber a relação estabelecida entre a oferta de políticas públicas e o acesso das famílias a estas.

Faz-se importante explicitar o que se entende por *ausência total e parcial do Estado*<sup>19</sup> na oferta de atendimento pelas políticas públicas na elaboração do referido trabalho. Sendo assim, por ausência total do Estado compreendem-se situações em que o Estado não se faz presente na oferta de políticas às famílias ou realizou atendimentos pontuais sem considerar a totalidade destes sujeitos a fim de transformar a realidade vivenciada por eles e superar as situações que originaram a demanda aos serviços. Já, por ausência parcial do Estado entendem-se situações em que a família está inserida em serviços de determinadas políticas, porém percebe-se a necessidade de atendimento por outras políticas, as quais não foi promovido o acesso para as famílias.

A primeira refere-se à constatação da ausência total ou parcial do Estado na

---

<sup>19</sup> Cabe destacar que esta conceituação partiu da percepção desta autora diante dos casos trabalhados durante a inserção no Ministério Público na realização do estágio supervisionado.

oferta de atendimento pelas políticas públicas as famílias, conforme se pode perceber na tabela seguinte:

**Tabela 3 – Ausência Total ou Parcial do Estado**

<b>AUSÊNCIA TOTAL DO ESTADO NA OFERTA DE ATENDIMENTO PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS</b>		<b>AUSÊNCIA PARCIAL DO ESTADO NA OFERTA DE ATENDIMENTO PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS</b>	
<b>03</b>		<b>16</b>	
<b>SITUAÇÃO INEXISTENTE</b>	<b>JÁ SOLUCIONADA</b>	<b>NÃO LOCALIZADO</b>	
<b>04</b>	<b>04</b>	<b>02</b>	

Do total acima referenciado, destacam-se também as situações em que se percebeu que a situação relatada nos autos era inexistente ou a família já estava recebendo os atendimentos necessários, as situações em que a família organizou-se de maneira a solucionar a demanda que ensejou a abertura dos autos anteriormente à intervenção do Ministério Público e as situações em que os sujeitos alvos não foram localizados através dos endereços de referência.

Desta maneira, durante a análise dos casos acima referenciados foi possível perceber que três famílias não recebiam qualquer tipo de atendimento pelo Estado, sendo que uma chegou a receber atendimentos pontuais, porém não obteve o acompanhamento que necessitava. Ainda, constatamos que catorze famílias eram atendidas por alguma política, porém apresentavam necessidade de acompanhamento por uma ou mais políticas das quais não lhes foi propiciado acesso.

Já a segunda proposta de análise apresenta o total de atendimentos ofertados pelo Estado, bem como o total de famílias não atendidas na rede de proteção social básica, a tabela abaixo expressa numericamente os atendimentos e não atendimentos ofertados pelo Estado às famílias.

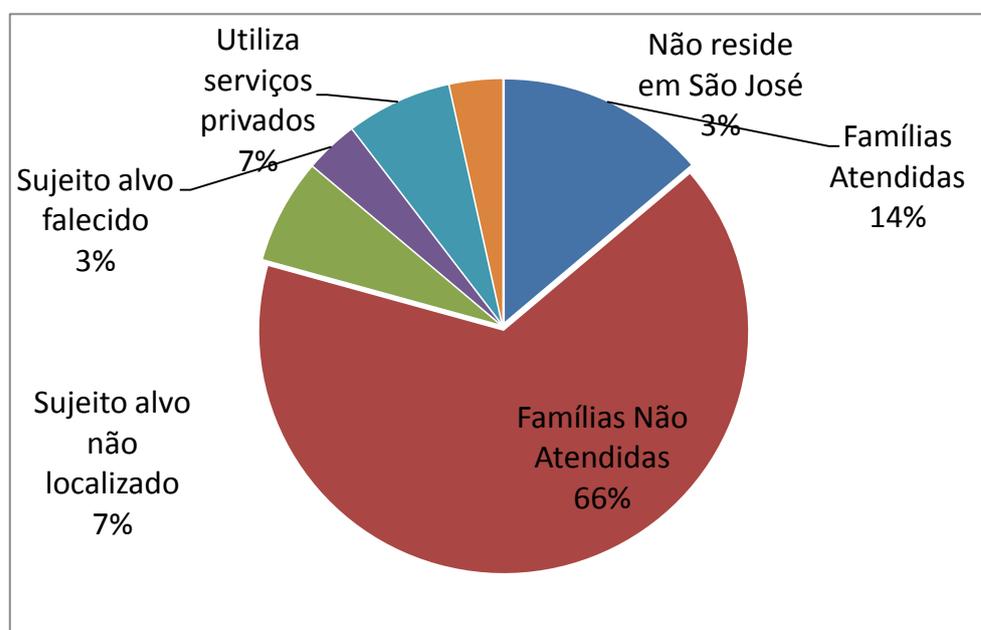
**Tabela 4 – Famílias atendidas e não atendidas pelo Estado**

<b>FAMÍLIAS ATENDIDAS</b>		<b>FAMÍLIAS NÃO ATENDIDAS</b>	
<b>04</b>		<b>19</b>	
<b>SUJEITO ALVO NÃO LOCALIZADO</b>	<b>SUJEITO ALVO NÃO RESIDE EM SÃO JOSÉ</b>	<b>SUJEITO ALVO JÁ FALECIDO</b>	<b>NÃO NECESSITAVA DE ATENDIMENTO</b>

			<b>PELA REDE<sup>20</sup></b>
<b>02</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>02</b>

Do total de famílias não atendidas pela rede básica de proteção social, destacam-se aquelas que não aderem aos serviços que são ofertados pelo Estado o que significa que de dezenove famílias não atendidas, dois sujeitos alvos e suas famílias não aderiram aos serviços ofertados e um sujeito alvo aderiu ao acompanhamento das políticas públicas necessárias, porém não houve adesão da família. Para maior compreensão vejamos o gráfico abaixo:

**Gráfico 2 - Presença do Estado através dos atendimentos pelos serviços socioassistenciais**



Das famílias atendidas, considera-se aquelas que tem suas demandas atendidas pelas políticas necessárias e vem recebendo o acompanhamento por parte de serviços e programas estatais. Já do que se percebe de famílias não atendidas são aqueles que podem ter recebido atendimentos pontuais, porém suas demandas não foram percebidas na totalidade e não houve realização de trabalho integrado das políticas que propiciasse o atendimento das necessidades destas. Entende-se que quando não há a realização de um trabalho conjunto entre as diferentes políticas que compõem a rede de proteção

<sup>20</sup> Família se utilizava da rede privada de serviços.

social, as famílias não têm suas demandas atendidas em plenitude e o trabalho realizado não contribui para a superação da situação vivenciada.

Para que se possa proceder à problematização dos fatores presentes nos casos acima referidos, optou-se pela distinção destes de acordo com a intervenção do Estado através de políticas públicas percebidas durante o processo de abordagem com os sujeitos para realização do estudo social conforme especificado na tabela II.

### **3.4. DAS DENÚNCIAS QUE ENSEJARAM A INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

As denúncias que chegam ao Ministério Público em sua maioria são efetuadas junto aos órgãos de proteção de cada segmento social ou ainda através de ferramentas que permitem que os denunciante não se identifiquem. Neste item apresentamos a natureza das denúncias recebidas pelo Ministério Público e encaminhadas ao Setor de Serviço Social através dos procedimentos instaurados. Apresentamos ainda a quantidade de famílias que recebem atendimento por parte do Estado através das políticas públicas.

#### **3.4.1. TIPOS DE DENÚNCIAS**

Neste subitem, apresentamos os tipos de denúncias realizados e que expressam situações de violações de direitos presentes no âmbito familiar das famílias alvo da intervenção do Setor de Serviço Social do MPSC. Ressalta-se que estas estão especificadas de acordo com as informações constantes nos procedimentos instaurados.

**Tabela 5 – Tipos de denúncias recebidas**

<b>Negligência por parte da família</b>	<b>Negligência por parte do Estado</b>	<b>Abandono</b>
<b>14</b>	<b>03</b>	<b>04</b>
<b>Violência Psicológica</b>	<b>Violência Física</b>	<b>Violência Sexual</b>
<b>01</b>	<b>03</b>	<b>01</b>
<b>Exploração Financeira</b>		
<b>03</b>		

Conforme se percebe na tabela acima, em sua maioria as denúncias referem-se à situações em que a família apresenta-se como principal violador de direitos. Ao avaliarmos as denúncias realizadas, todas elas, com exceção da denúncia de negligência

por parte do Estado, expressam situações em que um familiar ou mais familiares agiu em desfavor do direito de outro membro seja ao agir com violência de qualquer natureza em relação a ele, negar-lhe cuidados necessários de acordo com suas demandas, etc.

Analisando as informações acima e considerando que a capacidade de cuidado e proteção das famílias da classe trabalhadora está intrinsecamente ligada à relação desta com o Estado no que se refere à oferta de condições de manutenção desta capacidade via políticas públicas, abaixo é possível perceber quantas famílias recebiam atendimento pela rede de serviços socioassistenciais de acordo com cada tipo de denúncia:

### 3.4.2. PRESENÇA DO ESTADO NA RELAÇÃO COM AS FAMÍLIAS DE ACORDO COM O TIPO DE DENÚNCIA REALIZADA

Neste subitem apresentamos quantitativamente o número de famílias atendidas pela rede socioassistencial do município de acordo com o tipo de denúncia realizada.

**Tabela 6 – Famílias atendidas e não atendidas de acordo com o tipo de denúncia**

Negligência por parte da família		Negligência por parte do Estado		Abandono	
Atendidas pela rede	Não <sup>21</sup> atendidas pela rede	Atendidas pela rede	Não atendidas pela rede	Atendidas pela rede	Não atendidas pela rede
00	10 <sup>22</sup>	00	03	01	03
Violência Psicológica		Violência Física		Violência Sexual	
Atendidas pela rede	Não atendidas pela rede	Atendidas pela rede	Não atendidas pela rede	Atendidas pela rede	Não atendidas pela rede
00	01	01	02	00	01
Exploração Financeira					
Atendidas pela rede	Não atendidas pela rede				
03	00				

Nos gráficos abaixo podemos visualizar melhor, em razão do tipo de gráfico

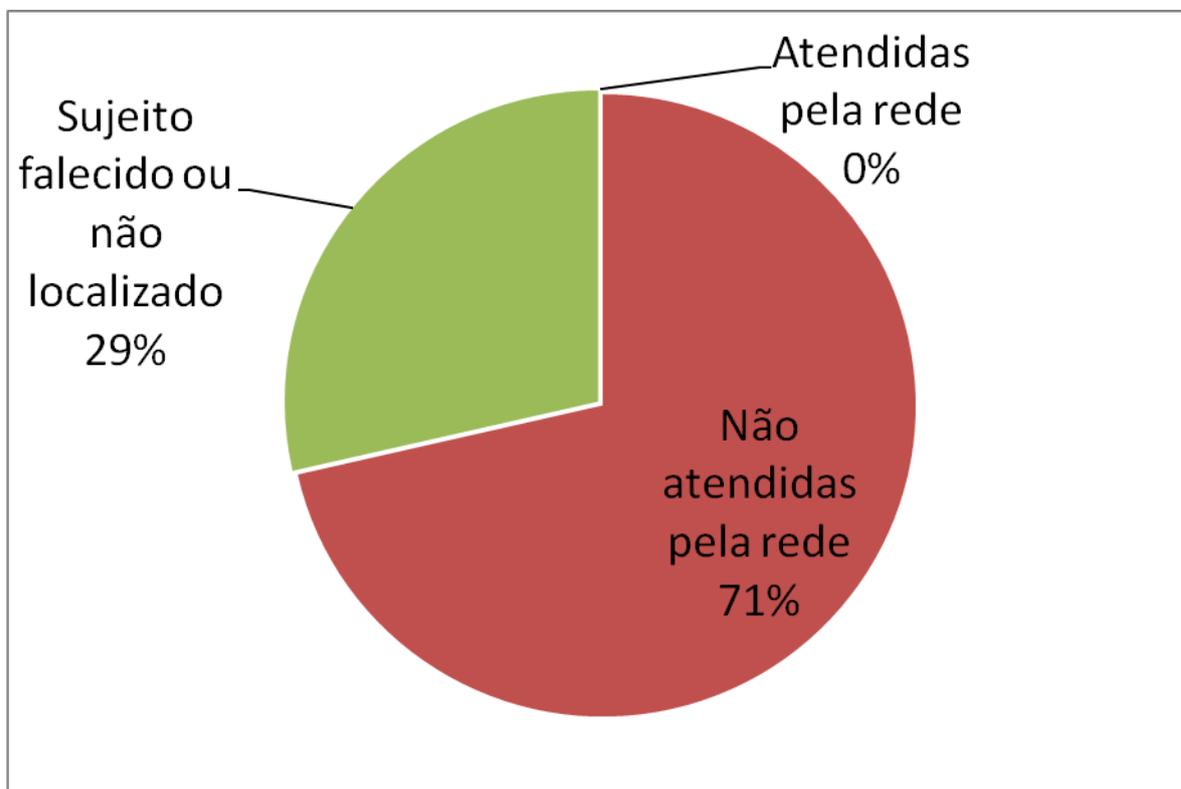
<sup>21</sup> Por rede socioassistencial entende-se a integralidade dos serviços no atendimento às demandas dos usuários. As famílias podem ter recebido atendimentos de determinados serviços, porém não há a integralidade do atendimento e disto podem decorrer situações acima descritas.

<sup>22</sup> Deste total extraem-se o número de pessoas falecidas ou não localizadas (04 famílias).

empregado, a proporção de famílias que não são atendidas pelo Estado conforme as denúncias realizadas:

### Gráfico 3

#### Negligência por parte da família:



O que é possível perceber, e por isso fez-se necessário apresentar quantitativamente as famílias que recebiam atendimento por parte do Estado anteriormente à intervenção do Serviço Social do Ministério Público, é que em sua maioria as denúncias referem-se a violações de direitos perpetradas pelas famílias e que são expressas por situações de negligência, abandono, violência psicológica, física ou sexual e exploração financeira<sup>23</sup>. Desta maneira, a família apresenta-se como principal violadora de direitos ao analisarmos brevemente a que as denúncias se referem e desconsiderarmos as particularidades presentes em cada contexto familiar.

Após analisar os tipos de denúncias que chegaram ao Setor de Serviço Social e ainda quantitativamente o número de famílias, optamos avaliar a veracidade das denúncias realizadas, neste caso não objetivamos realizar uma análise por cada caso e sim perceber do total de casos indicados anteriormente o total de famílias que

<sup>23</sup> A natureza destas denúncias referem-se ao levantamento efetuado no período estabelecido para amostragem.

vivenciam situação de vulnerabilidade. Este levantamento quando analisado junto à atuação do Estado através do atendimento das famílias tem por objetivo problematizar os impactos decorrentes da ausência do Estado na oferta de políticas públicas na capacidade da família de cumprir o seu papel de provedora de bem-estar.

### **3.5. ANÁLISE DOS CASOS**

Dos casos anteriormente referidos, quando foi possibilitado apropriar-se da realidade vivenciada pelas famílias alvo da intervenção do Serviço Social do Ministério Público na Comarca de São José, foi possível perceber que situações relatadas apresentavam determinado grau de veracidade ao se constatar que as famílias não estavam conseguindo dar conta das responsabilidades de cuidado e proteção que lhes eram repassadas pelo Estado.

Não pretendemos no referido trabalho avaliar de forma subjetiva cada contexto familiar, entendemos que cada família e seus membros são perpassadas por questões particulares e subjetivas, porém ao avaliarmos os diferentes contextos percebemos aspectos similares que se apresentam de diferentes formas de acordo com a dinâmica familiar estabelecida e que contribuem para a fragilização desta família.

De todos os contextos familiares analisados e que não recebiam atendimento integrado das políticas setoriais necessárias constatou-se a dificuldade de garantir o pleno exercício da função protetiva destas famílias, considerando diferentes aspectos que perpassam estes contextos e que contribuem para a fragilização desta capacidade de proteção.

No cotidiano do trabalho profissional nos deparamos com situações em que a família é apresentada como a principal responsável pelas violações de direitos de seus membros e por vezes não. Isto se torna visível ao avaliarmos os motivos das denúncias que adentraram ao Setor de Serviço Social, em apenas três procedimentos o objeto das acusações é o Estado e sua ineficiência no atendimento dos sujeitos que necessitam de acesso a algum serviço ou programa de determinada política pública. Ainda, ao analisarmos as denúncias e nos apropriarmos minimamente da totalidade em que as famílias estavam inseridas percebemos que em sua maioria as famílias não conseguiam garantir a proteção de seus membros e isto poderia se refletir em posterior situação de violação de direitos.

Isto nos permite perceber que, de acordo com Rodrigues (2002),

é possível pensar ainda a violência como resultado de uma dinâmica que vem, a partir de um determinado momento da história familiar, apresentando dificuldades. Dessa forma, pode-se questionar se não deveriam então as diferentes intervenções no universo familiar acontecer antes que essas condutas violentas se instaurassem na família? (RODRIGUES, 2002, p. 25).

Aqui não objetivamos discutir situações de violência que podem ocorrer no seio familiar, neste caso, consideramos as situações de violação de direitos anteriormente destacadas para assim pensar, conforme a autora, estas situações como possíveis resultados da inobservância da presença do Estado no âmbito da prevenção de ocorrência destas. As famílias que compõem este estudo não apresentam, em sua maioria, qualquer relação com o Estado no que se refere à oferta de atendimento às suas necessidades. Assim, a intervenção estatal passa a ocorrer somente quando o contexto de fragilização das famílias resulta em situações de violação de direitos, quando então as famílias apresentam-se ainda mais fragilizadas e com sua capacidade protetiva esgotada, o que sugere a autora “as políticas sociais e os programas instituídos a partir delas, encontram-se, na sua maioria, voltados para um atendimento que pode ser denominado ‘final de linha’, uma vez que não age no sentido da prevenção” (RODRIGUES, 2002, p. 26).

Diante do exposto, a partir da análise dos **vinte e cinco** casos efetivamente trabalhados pelo Setor de Serviço Social do MPSC da comarca de São José, é possível perceber que situações que podem ser consideradas violações de direitos por parte das famílias em sua maioria em denúncias de negligência, apresentam-se como resultado da ausência do Estado no atendimento às demandas necessárias destas famílias.

Torna-se importante tratar de outra forma de violação de direitos, em que o Estado é protagonista, sem, no entanto, estar viabilizado, ou seja, um modo ainda mais peculiar que os tratados acima, relativos a algumas situações encontradas no dia a dia de trabalho no Ministério Público [...] (PERIN, p.5, 2010).

Em consonância com a autora acima citada, entende-se que a ausência do Estado na oferta de políticas públicas em si já caracteriza uma situação de violação de direitos destas famílias, ao negligenciá-las o acesso às políticas que necessitam. Aliado a isto, podemos considerar também outra forma de violação de direitos, que segundo a autora referem-se às práticas reguladoras instituídas pelo Estado sobre as famílias, segundo Perin (2010)

As práticas violentas instituídas por meio das instituições e seus agentes formam um conjunto que é produzido na vida cotidiana dos sujeitos, sem que estes, por vezes, percebam que estão sendo vítimas de ações violentas, por já terem incorporado estas ações como normais em suas vidas. (PERIN, p. 4).

Não pretendemos neste trabalho discutir esta outra forma pela qual o Estado pode se apresentar enquanto agente violador de direitos, porém faz-se necessário citar as diferentes formas de violação de direitos que podem ser ocasionadas pelo Estado entendendo que por vezes, práticas que venham a ser consideradas violadoras de direitos por parte das famílias nada mais são que resultado da relação estabelecida entre o Estado e as famílias.

### **3.5.1. ASPECTOS RELEVANTES A SER CONSIDERADOS**

Ao problematizar o papel exercido pelo Estado e de que maneira suas práticas podem caracterizar-se como práticas violadoras de direitos, é importante considerarmos que “[...] ao mesmo tempo em que o Estado protagoniza violações de direitos, contraditoriamente é por meio dele que se poderá atuar na garantia destes mesmos direitos.” (PERIN, 2010, p. 2). E é através da atuação do Ministério Público que se percebe a atuação do Estado na garantia de direitos dos sujeitos que chegam até ele.

Ressalta-se que as famílias que chegam ao Ministério Público, em sua maioria através de denúncias de terceiros, adentram à instituição sob o fardo de serem consideradas incapazes de garantir a reprodução de seus membros e culpabilizadas socialmente por isso.

Absorvidos pelas famílias, esse discurso e prática produziram ainda muitos efeitos, e as famílias, já inferiorizadas por suas precárias condições de vida e as humilhações desse fato decorrentes, sentiam-se ainda mais humilhadas e inferiorizadas (RODRIGUES, 2002, p. 16).

Assim por tratar-se de uma instância, talvez a última instância de garantia de direitos quando todas as outras possibilidades lhes foram negadas ou nem lhes foram proporcionadas, é indispensável a apropriação da totalidade vivenciada por estes sujeitos e a capacidade de identificar os elementos externos que contribuem para a fragilização destas famílias, o que possibilita maior compreensão acerca da realidade vivenciada por elas excluindo a visão culpabilizadora sobre elas.

Desta maneira, ao analisarmos os casos para realização deste trabalho, buscamos

expor alguns elementos presentes que devem ser considerados enquanto possíveis limitadores da capacidade protetiva das famílias considerando seu contexto e quando não há o efetivo apoio do Estado através de políticas públicas. Alguns elementos foram anteriormente citados neste trabalho, como a necessidade de cuidado diário de algum sujeito membro da família o que requer que outro se disponibilize a fornecer esses cuidados e isto pode impactar nas condições socioeconômicas da família a medida que um de seus membros precisa se afastar ou não chega a se inserir no mercado de trabalho. Este são elementos que se referem às mudanças sociais que cobraram das famílias novas formas de organização para que consigam garantir minimamente condições de reprodução da vida de seus membros.

Devemos considerar este fator encontrado em grande parte das famílias alvo da denúncia de negligência, que se refere a recorrência da necessidade de cuidados especiais em famílias que não se baseiam no modelo nuclear, aquelas que podem ser formadas por apenas dois membros ou mais de um de seus membros apresentam limitações físicas ou intelectuais. Estas famílias são as principais afetadas pela lógica da responsabilização familiar, pois necessitam garantir a sobrevivência de seus membros e para isso precisam inserir-se no mercado de trabalho, porém isso significa que não consegue dispensar os cuidados diários necessários. Diante disso, a família se vê em uma situação de escolha entre qual direito garantir: inserir-se no mercado de trabalho para garantir condições econômicas e materiais de sobrevivência de seus membros ou permanecer em casa e dispensar atenção total a este sujeito? O que pode significar a inexistência de condições econômicas de sobrevivência quando não houver a presença do Estado através da ofertas de benefícios.

Oitenta e nove por cento das famílias trabalhadas vivenciavam esse dilema, a necessidade de trabalhar para garantir condições econômicas de reprodução da vida social dos membros que dela dependem que se chocava com a necessidade de dispensar atenção diária de algum de seus membros. Algumas delas conseguiam inserir-se no mercado de trabalho e garantir minimamente esta atenção ao contar com a colaboração de algum membro da família extensa que se dispunha a auxiliar pontualmente em horários específicos (administrar medicação, alimentar, etc.) e em outros momentos esses sujeitos permaneciam sozinhos.

Porém, nem todas as famílias possuem esta rede de apoio formada

principalmente pela família extensa, é o caso daquelas famílias desterritorializadas<sup>24</sup> que não possuem familiares na região em que residem atualmente e que não tiveram oportunidade de construir vínculos com pessoas próximas. Duas famílias alvo da intervenção do Serviço Social do MPSC na comarca de São José vivenciavam esta situação, em uma delas por residirem a mais tempo na cidade de São José já lhes foi possibilitado contar com a rede solidária formada por vizinhos, o que lhes garantia o auxílio pontual acima citado. Porém outra família residia há pouco tempo na cidade no momento da intervenção e ainda não gozava desta rede de apoio, o que limitava mais ainda sua capacidade protetiva pois na ausência do responsável pelo cuidado não havia o apoio citado e ainda sem o efetivo apoio do Estado que contribuiria para a prevenção de situações de violação de direitos.

Esta percepção apresenta-se de extrema importância para a realização da intervenção profissional, independente da instituição em que o Assistente Social está inserido, pois é a partir da apropriação da realidade das famílias usuárias que é permitido conhecer as fragilidades destas famílias direcionando sua intervenção para a garantia de direitos destas e não para a culpabilização destas famílias sem reconhecer suas potencialidades.

### **3.5.2. CAMINHANDO PARA AS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Em todos os casos analisados foi possível perceber que as famílias buscam se organizar de maneira a garantir condições de subsistência de seus membros e para isso por vezes podem incorrer em situações consideradas de violação de direitos. Neste caso, presenciamos diferentes dinâmicas e relações familiares, bem como diferentes formas de se organizar de acordo com o movimento do cotidiano.

Dos vinte e cinco casos trabalhados pelo Setor de Serviço Social apenas **cinco famílias e/ou sujeitos** recebiam acompanhamento efetivo do Estado através das políticas públicas, sendo que destas constatou-se que nestes casos a denúncia de vivência de situação de vulnerabilidade era inverídica. Sendo assim, dos vinte casos restantes, constatamos que situações relatadas apresentavam veracidade no que se refere à ocorrência de situação de vulnerabilidade social vivenciada pelos sujeitos alvos dos procedimentos. Sendo que destes, podemos considerar que apenas três famílias não

---

<sup>24</sup> Aquelas famílias que migram para outras cidades ou estados em busca de melhores condições de vida e trabalho.

apresentavam interesse em responsabilizar-se de seus membros independente da oferta de políticas públicas pelo Estado.

Esta vulnerabilidade se expressa na dificuldade ou ausência do acesso a serviços e programas sociais, de inserção no mercado formal de trabalho, de consolidação de uma rede solidária de apoio<sup>25</sup> e principalmente nas dificuldades encontradas diante das peculiaridades de cada contexto familiar que limitam e/ou comprometem a garantia de reprodução social e proteção de seus membros.

Do total de vinte procedimentos em que se constatou a veracidade da situação de vulnerabilidade percebemos que dezessete famílias buscavam organizar-se para garantir condições mínimas de reprodução da vida social de seus membros, porém diante da ausência do Estado na efetiva oferta de atendimento via políticas públicas à ocorrência de situações passíveis de violação de direitos tornou-se inevitável. Situações essas as quais sua ocorrência acaba tornando-se alheia aos esforços das famílias e que contribuem cada vez mais para a fragilização destas contribuindo assim para a recorrente culpabilização e penalização perante a sociedade e até mesmo o Estado que se mostra presente através de um aparato repressor quando a família não consegue adequar-se aos padrões socialmente estabelecidos.

Assim, reforçamos que as situações de vulnerabilidade estão diretamente ligadas à relação estabelecida entre o Estado e as famílias, podendo agravar-se ou ser superadas de acordo com a maneira que esta relação se dá. E no caso das famílias alvo da intervenção do Serviço Social, percebemos que durante a trajetória destas famílias o Estado não se fez presente através de ações de prevenção de situações de vulnerabilidade social através de políticas públicas na capacidade de proteção destas famílias, intervindo na superação das fragilidades percebidas nos cotidianos familiares e fomentando as potencialidades presentes nestes, contribuindo assim para a consolidação da autonomia destas famílias. Do contrário, encontramos situações em que os próprios órgãos de proteção do Estado atuavam em desfavor dos direitos dos segmentos os quais deveriam proteger, ao culpabilizar as famílias da situação vivenciada por ela sem avaliar quais condições lhes foram permitidas, imprimindo sobre elas a visão de incapacidade e requerendo junto ao Estado uma intervenção penalizadora.

Por fim, com o desenvolvimento capitalista baseado nos preceitos neoliberais, a lógica de retração do Estado no âmbito da proteção social torna-se cada vez mais

---

<sup>25</sup> Formada por vizinhos, familiares, pessoas próximas e que pode contribuir no exercício da função protetiva das famílias.

presente na sociedade brasileira e tem profundo impacto na forma de organização das famílias que buscam adequar-se aos modelos sociais estabelecidos e em contrapartida não contam com a atenção no Estado no âmbito da proteção, sendo que somente após a vivenciar situações de extrema fragilização e possível ocorrência de violações de direitos é que estas conseguem relacionar-se com o Estado, porém, nem sempre sob a lógica protecionista e em sua maioria sob a lógica reguladora e repressiva.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, consideramos que a maneira como o Estado configura-se atualmente subordinado aos interesses econômicos capitalismo não garante condições para que as famílias exerçam sua função protetiva. Ainda, a afirmação da família como principal responsável pela reprodução de seus membros sem a contrapartida do Estado através da oferta de políticas sociais contribui para a fragilização destas, pois partindo deste pressuposto desconsidera-se que os aspectos políticos, econômicos e sociais do país que são externos à família, podem apresentar profundo impacto na forma de organização e de proteção de seus membros.

A vivência de um momento histórico marcado pela repressão de direitos civis através das ditaduras militares, pelas lutas pela conquista e consolidação de direitos nas décadas subsequentes através dos movimentos sociais e o Marco Legal destes direitos na Constituição Federal de 1988 o que garantiria legalmente os direitos sociais conquistados, são elementos constitutivos do Estado Social brasileiro. Estado este que não conseguiu se fortalecer, pois os impactos neoliberais através do Consenso de Washington ocorridos no Brasil na década de 1990 quando ao mesmo tempo se davam os primeiros passos para a construção do Sistema de Proteção Social brasileiro, significaram o início de um processo de retrocesso dos direitos conquistados através da subordinação do Estado aos interesses econômicos de reprodução do capital em crise.

Todos estes elementos influenciaram a (re)construção das políticas sociais brasileiras, marcadas pela subordinação aos interesses do capital na busca de novas formas de acumulação, sendo recorrentemente esvaziadas devido à necessidade de socialização dos ônus do capital pelo Estado. Assim, segundo Salvador (2010), o Estado é chamado a intervir quando a capacidade de acumulação do capital é ameaçada e a partir disto, conforme o autor, o Fundo Público que deveria ser destinado para o fortalecimento das políticas sociais é utilizado em favor do desenvolvimento do capital. Ainda segundo Iamamoto (2009), no Brasil “ao invés do direito constitucional impor e orientar a distribuição de verbas orçamentárias, o dever legal passa a ser submetido à disponibilidade de recursos”. (IAMAMOTO, 2009, p. 273), o que significa que a formulação das políticas sociais está intrinsecamente ligada aos interesses do capital no que se refere a utilização de recursos disponíveis no Fundo Público.

A partir desta lógica, o que presenciamos atualmente é um Estado que cada vez mais se exime da sua função protetiva, permitindo que a sociedade e mercado

direcionem serviços e programas que por vezes podem descaracterizar a noção de direito e cidadania. Sob esta lógica, as políticas sociais atualmente apresentam-se gradativamente focalizadas com recorte social na extrema pobreza e não possuem caráter de integralidade entre elas, o que significa que estas se destinam para garantia mínima e irrisória de condições de sobrevivência dos sujeitos que delas demandam.

Quando o Estado passa a se eximir de sua responsabilidade de garantia de direitos, percebe-se um “deslocamento da satisfação de necessidades da esfera pública para a esfera privada” (IAMAMOTO, 2009, p. 274), desta maneira a família torna-se ator principal nas políticas sociais vigentes, por referir-se à esfera privada da reprodução da vida social dos sujeitos é ela a responsável por buscar maneiras de garantir esta reprodução, o que lhe atribui outra função social marcada pela responsabilidade do cuidado e proteção de seus membros.

A redução da intervenção estatal no âmbito social se dá de maneiras variadas, inclusive via privatização de políticas sociais, à medida que o mercado passa a ofertar serviços anteriormente ofertados exclusivamente pelo Estado. Reitera-se então que neste sentido, há a existência de um grupo menor de famílias que possuem condições de adequar-se às lógicas mercantis de proteção social através da compra de serviços ofertados e de uma grande massa de famílias que não compõem principalmente as camadas mais pobres da sociedade e não conseguem adequar-se a esta lógica, ficando a mercê da benesse ofertada pela sociedade e às políticas focalizadas do Estado.

Ponderamos ainda que as políticas sociais ofertadas atualmente se configuram mais como uma forma de ajuste dos sujeitos e famílias de acordo com a lógica social vigente do que como instrumentos de garantia efetiva de direitos e emancipação destes. Esta afirmação faz-se presente quando avaliamos as famílias alvo da intervenção do Serviço Social do MPSC que receberam atendimentos pontuais do Estado pautado na adequação destas famílias às normas sociais baseadas no modelo familiar burguês, incorrendo assim em ações de culpabilização destas famílias.

Faz-se importante reconhecer, conforme apresentado por Alencar (2009), Rodrigues (2002) e Szymanski (2002) que a família é diretamente impactada pelas mudanças sociais ocorridas e pelos aspectos políticos, econômicos e sociais presentes no contexto brasileiro. Desta maneira sua capacidade protetiva está intrinsecamente ligada à maneira como estas mudanças e aspectos se apresentam no seu contexto familiar. Por isso, conforme Re e Silva (2010) e Karsch (2003), é necessário que se considerem estes aspectos ao cobrar das famílias que assumam sua posição de proteção

de seus membros, pois esta responsabilidade pode significar a fragilização do contexto familiar e ainda se tornar um elemento que aliado à outros aspectos resulte na ocorrência de situações de vulnerabilidade social e violação de direitos no âmbito familiar.

A não apropriação destes elementos pelo Estado ao requerer a responsabilização das famílias pela proteção de seus membros expressa-se na realidade vivenciada pelas famílias usuárias do Serviço Social do MPSC. Famílias que vivenciavam situações de fragilização resultado da necessidade de reorganização diante da dinâmica social vigente, da ausência do Estado na oferta de políticas e dos elementos citados na Seção III deste trabalho. Desta maneira, encontramos famílias marcadas pelo “fracasso” em não conseguir cumprir com a função que lhes foi repassada, e que por considerarem esta função enquanto um dever moral se culpabilizavam por isso sem conseguir perceber que a dificuldade de proteger seus membros e garantir-lhes plenas condições de reprodução de vida social é resultado de uma lógica dominante pautada na exploração daqueles que não detém os meios de produção.

Percebemos então duas questões centrais em relação a isso: a primeira refere-se à divisão de classes presente no contexto brasileiro pautada em uma sociedade em que as famílias mais pobres encontram maior dificuldade de garantir a proteção de seus membros por não possuírem capital financeiro e social para cumprir a função que lhe é requerida, sem contar ainda com o auxílio do Estado através de políticas públicas eficazes. E a segunda refere-se a não distribuição de riquezas na esfera da produção, o que também não ocorre na esfera da reprodução social, através das políticas públicas.

Esta não distribuição na esfera da reprodução social somada à superfragmentação dos serviços sociais, à medida que não chega a se formar uma rede socioassistencial pautada no trabalho integrado das políticas sociais, dos quais, na realidade observada através da realização do levantamento para realização do referido trabalho, foi possível perceber que alguns sujeitos recebiam atendimentos em determinada área, porém demandavam atendimentos de outras políticas as quais não haviam sido acionadas pelos serviços que os atendiam.

Entendemos que a percepção social sobre as famílias atualmente, que as desconsidera enquanto mediação entre a sociedade e o indivíduo, apresenta profundos impactos nestas à medida que o Estado se apropria desta percepção e cobra das famílias responsabilidades maiores do que do que podem arcar. São percepções externas a ela e por isso desconsideram que a família ora pode ser inibidora e ora potencializadora de

determinadas questões, nem sempre funcionando de acordo com o modelo idealizado pela sociedade.

Isto nos traz o questionamento: o que o Estado espera das famílias pobres, considerando que a redistribuição do Estado no âmbito social é sempre insuficiente e que independente disto ele requer que estas dêem conta da função de proteção que lhes é incumbida? Reiteramos neste sentido que a forma como as políticas sociais organizam-se atualmente não dá conta de garantir com que estas famílias exerçam aquilo que lhes é cobrado. E percebemos ainda que o mesmo Estado que cobra das famílias a responsabilidade de resolver no âmbito privado questões resultantes de uma estrutura social extremamente desigual que deveriam ser resolvidas em âmbito público, pode culpabilizar e criminalizar os sujeitos que vivenciam as expressões dessa desigualdade ao não conseguir se inserir na lógica social vigente.

Desta maneira, percebemos que às famílias pobres destinam-se duas figuras de Estado: a figura de um Estado Social extremamente fragmentado que não se preocupa em fornecer às famílias condições efetivas de superação das situações de vulnerabilidade vivenciadas e ainda a figura do Estado Penal marcado pela criminalização e penalização daqueles sujeitos e famílias que são considerados ameaças ao bom andamento da sociedade baseado nos modelos ideais.

Ainda, é no cotidiano profissional que percebemos o quão esta lógica faz-se presente no cotidiano das famílias atendidas. Por isso, a relevância deste estudo, reitera-se, conforme citado anteriormente no decorrer do trabalho, na importância da família ser analisada em sua totalidade. A não apropriação da relação desta com o todo, considerando os aspectos sociais, políticos e econômicos vigentes, pode resultar na culpabilização destas famílias e ainda gerar ações que podem incorrer na violação de direitos destas.

Por fim, concluímos com base nos resultados obtidos, que o Estado não dispõe condições às famílias de exercício da função protetiva que lhes é requerida. Bem como, não percebemos por parte deste o interesse no fortalecimento das famílias de maneira a garantir que estas tenham plenas condições de emancipação e de articulação social. Pelo contrário, o que foi possível perceber é que as políticas atualmente destinadas às famílias contribuem para a dependência destas aos serviços dos quais fazem parte a fim de que exerçam o cuidado de seus membros no âmbito familiar, sem que lhes seja permitido problematizar até que ponto esta responsabilidade é de fato somente delas.

## REFERÊNCIAS

- ALENCAR, Mônica Maria Torres de. *Transformações econômicas e sociais no Brasil dos anos 1990 e seu impacto no âmbito da família*. In: Política Social, família e juventude: uma questão de direitos. SALES; MATOS; LEAL (Orgs.). 4 ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- ANDERSON, Perry. *Balço do Neoliberalismo*. In: SADER, Emir; GENTILI, Pablo. Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático. Paz e Terra, 1995.
- BARBOZA, Estefânia Maria de Queiroz; KOZICKI, Kátya. *Judicialização da política e controle judicial de políticas públicas*. Revista Direito GV, São Paulo, v. 8, n. 1, p. 59-85, jan./jun. 2012. <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1808-24322012000100003&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1808-24322012000100003&script=sci_arttext)>
- BARROCO, Maria Lucia S. *Barbárie e neoconservadorismo: os desafios do projeto ético-político*. In: Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Cortez, n. 106, p. 205-218, abr./jun. 2011 <<http://www.scielo.br/pdf/ssoc/n106/n106a02.pdf>>
- BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, Senado, 1988.
- BRAZ, Marcelo. *Capitalismo, crise e lutas de classes contemporâneas: questões e polêmicas*. In: Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Cortez, n. 111, p. 468-492, jul./set. 2012. <<http://www.scielo.br/pdf/ssoc/n111/a05.pdf>>
- CAMPOS, Marta Silva; MIOTO, Regina Célia Tamaso. *Política de Assistência Social e a posição da família na política social brasileira*. Ser Social: Brasília. N. 12, p. 165-190., 2003. <
- CARVALHO, Maria do Carmo Brandt de. *Políticas Públicas voltadas para a família: tendências e desafios*. O Social em Questão, Rio de Janeiro, Ano 9, n. 14, p. 41-52., jul./dez. 2005. <<http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/v14n14a04.pdf>>
- CASTELO, Rodrigo. *O novo desenvolvimento e a decadência ideológica do pensamento econômico brasileiro*. In: Serviço Social e Sociedade: São Paulo. Cortez, n. 112, p. 613-636, out./dez. 2012. <<http://www.scielo.br/pdf/ssoc/n112/02.pdf>>
- IAMAMOTO, Marilda Villela. *Questão Social, família e Juventude: desafios do trabalho do assistente social na área sociojurídica*. In: Política Social, família e juventude: uma questão de direitos. SALES; MATOS; LEAL (orgs.). 4 ed. São Paulo : Cortez, 2009.
- KARSCH, Úrsula M. *Idosos dependentes: famílias e cuidadores*. Caderno Saúde Pública, Rio de Janeiro, 19(3): p. 861-866, mai-jun 2003. <

<http://www.scielo.org/pdf/csp/v19n3/15890.pdf>>

LAURELL, Asa Cristina. *Avançando em direção ao passado: a política social do neoliberalismo*. In: Estado e Políticas Sociais no Neoliberalismo. LAURELL (org.). São Paulo: Cortez, 1995.

NETTO, José Paulo. *Crise do capital e consequências societárias*. In: Serviço Social e Sociedade. São Paulo. Cortez, n. 111, p. 413-429, jul./set. 2012. <<http://www.scielo.br/pdf/ssoc/n111/a02.pdf>>

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. *Mudanças estruturais, política social e papel da família: crítica ao pluralismo de bem-estar*. In: Política Social, família e juventude: uma questão de direitos. SALES; MATOS; LEAL (orgs.). 4 ed. São Paulo: Cortez, 2009.

PERIN, Silvana Dóris. *O Estado como violador de direitos: a violência invisibilizada e as estratégias de enfrentamento do Serviço Social no Ministério Público do RS*. Anais do IIIº Encontro Nacional do Serviço Social no Ministério Público. Eixo: Atribuições, condições de trabalho e desafios. Ministério Público de Minas Gerais. Minas Gerais, 2010.

RE, A.S.; SILVA, E.M.N. *Violência contra o idoso: Contribuições da Abordagem Psicossocial no Contexto da Justiça do Direito Federal*. In: GHESTI-GALVÃO; ROQUE (coords.). *Aplicação da Le em uma perspectiva interprofissional: Direito, Psicologia, Psiquiatria, Serviço Social e Ciências Sociais na Prática Jurisdicional*. Editora Lumens Juris, p. 741-749. Rio de Janeiro: 2010.

RODRIGUES, Gizelly. *No cotidiano da profissão: A prática profissional dos Assistentes Sociais com famílias*. Trabalho de Conclusão de Curso. Florianópolis. Universidade Federal de Santa Catarina, 2002.

SALVADOR, Evilasio. *Fundo Público e políticas sociais na crise do capitalismo*. In: Serviço Social e Sociedade. São Paulo. Cortez, n. 104, p. 605-631, out./dez. 2010. <<http://www.scielo.br/pdf/ssoc/n104/02.pdf>>

SZYMANSKI, Heloisa. *Viver em família como experiência de cuidado mútuo: desafios de um mundo em mudança*. In: Serviço Social e Sociedade. São Paulo: Cortez, n. 71, Ano XXIII p. 9-25, set. 2002.

WACQUANT, Loïc. *A penalização da miséria e o avanço do neoliberalismo*. In: SANTANA, Marco Aurélio e RAMALHO, José Ricardo (orgs.). *Além da fábrica: trabalhadores, sindicatos e nova questão social*. São Paulo: Boitempo. 2003, p. 73-88.